



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE DIREITO

PROJETO

PEDAGÓGICO

Juiz de Fora, setembro de 2014.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	5
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	5
1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICO-EDUCACIONAL.....	6
1.3 A CRIAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFJF: CONTEXTO INSTITUCIONAL	8
1.4 RELAÇÃO ENTRE A MISSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E O PERFIL DO CURSO DE DIREITO	10
1.5 ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO: NÚMERO DE TURMAS, TURNOS.....	11
2. – ESTRUTURA ACADÊMICA	12
2.1 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	12
2.2 ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	13
2.3 ATENÇÃO AOS DISCENTES.....	15
2.3.1 APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.....	16
2.3.2 APOIO PEDAGÓGICO AO DISCENTE.....	16
2.4 MECANISMOS DE NIVELAMENTO	18
2.5 ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS.....	19
2.6 EXISTÊNCIA DE MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS E PRODUÇÕES DE ALUNOS.....	21
3. PROJETO DO CURSO.....	22
3.1 JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA: PARADIGMAS A SEREM ALCANÇADOS	22
3.2 OBJETIVOS DO CURSO.....	23
3.3 COERÊNCIA DO CURRÍCULO COM OS OBJETIVOS DO CURSO.....	25
3.4 PERFIL DO PROFISSIONAL: COMPETÊNCIAS E HABILIDADES.....	26
A) CONSTRUÇÃO DO PERFIL.....	28
B) A CONSTRUÇÃO DAS HABILIDADES	29
3.4.1 QUANTO À ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM RELAÇÃO AO PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO	29
3.4.2 PERFIL DO EGRESSO	30
3.4.3 COERÊNCIA DO CURRÍCULO COM O PERFIL DESEJADO DO EGRESSO	31
3.5- EIXO ACADÊMICO CURRICULAR DO CURSO	32
3.5.1 COERÊNCIA DO CURRÍCULO EM FACE DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS	32
3.5.2 ESTRUTURA CURRICULAR.....	36
3.5.4 INTER-RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS NA CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO CURRÍCULO	51
3.5.5 ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS EMENTAS E PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS.....	53
3.6 ATUAÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE.....	56
4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO.....	58
4.1 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM.....	58
4.2 EXISTÊNCIA DE UM SISTEMA DE AUTO-AVALIAÇÃO DO CURSO	59
5. ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS AO ENSINO DE GRADUAÇÃO...61	
A) ENSINO	61
B) PESQUISA	62
C) EXTENSÃO	64

5.4 ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO	64
5.5 PREVISÃO NORMATIVA DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	67
5.5.1 PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM PROGRAMAS/PROJETOS/ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EM PRÁTICAS DE INVESTIGAÇÃO.....	67
5.5.2 MONITORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL.....	67
5.5.3 GRUPOS DE ESTUDOS	68
6. PRÁTICA JURÍDICA.....	69
6.1 EIXO DE FORMAÇÃO PRÁTICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFJF	69
6.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA	69
6.3 EXISTÊNCIA DE MECANISMOS EFETIVOS DE ACOMPANHAMENTO E DE CUMPRIMENTO DA PRÁTICA JURÍDICA	70
PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ARBITRAGEM.....	71
6.5 PRÁTICA DE ATIVIDADES DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO ..	72
6.6. PRÁTICA DE ATUAÇÃO JURÍDICA ORAL	73
6.7 VISITA ORIENTADA.....	73
6.8 ANÁLISE DOS AUTOS FINDOS	73
6.9 ELABORAÇÃO DE TEXTOS E PEÇAS JURÍDICO-LEGAIS	74
6.10 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE A PRÁTICA JURÍDICA	74
7. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	76
7.1 INTRODUÇÃO.....	76
7.2 OBJETIVO	76
8. ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO.....	77
9. REFERÊNCIAS	80

APRESENTAÇÃO

Este Projeto Pedagógico foi originariamente elaborado, em 2008, a partir de trabalho realizado pela Faculdade de Direito, representada pelo seu Diretor, o Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres e pela Prof. Kelly Cristine Baião Sampaio, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Institucional da UFJF, representada pela Coordenadora de Informação Institucional, Rosa Maria dos Santos Manso Sakamoto, e pela assistente Joyce Keli do Nascimento Silva.

A pesquisa e elaboração do texto inicial foram desenvolvidas pelos representantes da Faculdade de Direito, sendo que a Coordenação de Informação Institucional contribuiu com a redação final e organização dos eixos que compõem o Projeto, bem como com a análise da adequação do mesmo às diretrizes curriculares nacionais, à Lei nº 9.394/1996- LDB, à Lei nº 10.861/2004, ao Decreto nº 5.773/2006, à Portaria Normativa/MEC nº 40/2007 e legislação correlata.

O presente projeto foi objeto de revisão, em 2014, pelo Núcleo Docente Estruturante da Faculdade de Direito com vistas a se adequar às novas realidades do curso, às normas vigentes para o ensino jurídico, bem como às normas constantes do Regulamento Acadêmico de Graduação em vigor a partir de janeiro de 2014.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O município de Juiz de Fora se localiza na Zona da Mata Mineira, estrategicamente situada entre as mais importantes capitais da região Sudeste, a saber, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo. Dada sua localização geográfica, Juiz de Fora tem se revelado como importante centro de investimentos do estado de Minas Gerais.

Com o Ciclo do Ouro e abertura do Caminho Novo, ligando Vila Rica ao porto do Rio de Janeiro, surge, ao logo deste, o arraial de Santo Antônio do Paraibuna, por volta de 1713. De início, o arraial se destacou pela produção cafeeira, que trouxe desenvolvimento para a região. Com a expansão cafeeira (fazendas e plantel de escravos), obteve a elevação à Vila, com comércio de gêneros de subsistência, promovendo as funções sociais e culturais das famílias da região. Ao se desmembrar de Barbacena, em 31 de maio de 1850, se tornou município.

O empreendedorismo de Mariano Procópio Ferreira Lage (1821-1870) com a construção da rodovia União e Indústria (1850-1861) e de Bernardo Mascarenhas (1847-1899) com a inauguração da Primeira Usina Hidrelétrica da América do Sul (1889), em Marmelos, trouxe a modernização com bancos, imprensa, colégios, escolas de ensino superior, teatros e cinema. Em razão disso, a cidade ficou conhecida “Manchester Mineira”.

A vida cultural se intensificou graças a João Carriço (?-1959), Murilo Mendes (1901-1975), Pedro Nava (1903-1984), Raquel Jardim (1928-), nas obras de Di Cavalcanti (1897-1976), Portinari (1903-1962) e Oscar Niemayer (1907-2012) em praça e edifícios centrais.

Atualmente, a cidade ainda é conhecida pela sua produção têxtil, mas em menor escala, como a formação de pequenas indústrias na área. Além disso, ao longo das últimas décadas, pode-se dizer que Juiz de Fora atraiu grandes empresas, por exemplo, Mercedes Benz, Arcelor Mittal e MRS Logística, que aqui estabeleceram suas bases de produção. Nesse contexto de efervescência econômica, a cidade parece nunca ter perdido sua vocação para a indústria e o comércio. É importante reconhecer que, por causa desse desenvolvimento econômico inicial, a cidade se tornou importante polo da região da Zona da Mata e adjacências, o que determinou a necessidade de investimento no processo de instalação de escolas de nível fundamental, médio e superior.

É justamente nesse contexto que o município doou terreno, na região oeste da cidade, para construção de um *campus* universitário, originariamente composto pelas cinco

faculdades então existentes na cidade, a saber: Direito; Medicina; Engenharia; Ciências Econômica; Odontologia e Farmácia, criando a Universidade Federal de Juiz de Fora.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICO-EDUCACIONAL

A Lei nº 4,024, de 20 de dezembro de 1961, fixou diretrizes e bases para a educação nacional, mas não dedicou atenção especial às universidades, limitando-se a descrever sua constituição mediante a reunião de outros estabelecimentos e a ratificação dos já existentes. Assim, as “universidades constituem-se pela reunião, sob administração comum, de cinco ou mais estabelecimentos de ensino” (art. 79). Apesar dessa caracterização genérica, havia a preocupação de se destacar o papel da pesquisa. Nos termos do parágrafo 2º do art. 79, além dos “estabelecimentos de ensino superior, integram-se na universidade institutos de pesquisas e de aplicação e treinamento profissional”. Dentre as prerrogativas asseguradas, a LDB de 1961 definiu que as “Universidades gozarão de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, que será exercida na forma de seus estatutos” (art. 80).

Em meados da década, o Ministério da Educação requereu manifestação do Conselho Federal de Educação para subsidiar a reformulação das universidades federais. Como resultado, veio o Parecer CFE nº 52/65, relatado pelo Conselho Valnir Chagas, a partir do qual decorreria o Decreto-Lei nº 53, de 18 de novembro de 1966, que fixou princípios e normas de organização para as universidades federais. Nos termos de seu art. 1º, as “universidades federais organizar-se-ão com estrutura e métodos de funcionamento que preservem a unidade das suas funções de ensino e pesquisa e assegurem a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes”.

Na organização das universidades federais, deveriam ser observados cinco princípios e normas. Cada “unidade universitária – Faculdade, Escola ou Instituto- será definida como órgão simultaneamente de ensino e pesquisa no seu campo de estudos” (art. 2º, inciso I). O “ensino e a pesquisa básicos serão concentrados em unidades que formarão um sistema comum para toda a Universidade” (art. 2º, inciso II). O “ensino de formação profissional e a pesquisa aplicada serão feitos em unidades próprias, sendo uma para cada área ou conjunto de áreas profissionais afins dentre as que se incluam no plano da Universidade” (art. 2º, inciso III). O “ensino e a pesquisa desenvolver-se-ão mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos envolvidos em cada curso ou projeto de pesquisa” (art. 2º, inciso

IV). As “atividades previstas no item anterior serão supervisionadas por órgãos centrais para o ensino e a pesquisa, situados na administração superior da Universidade” (art. 2º, inciso V).

No ano seguinte foi editado o Decreto-Lei nº 252, de 28 de fevereiro de 1967, que estabeleceu normas complementares ao Decreto-Lei nº 53/1966. O Decreto-Lei nº 252/1967 estabeleceu que, no processo de reestruturação das universidades, as unidades universitárias deveriam dividir-se “em subunidades denominadas departamentos” (art. 2º). Estes compreenderiam disciplinas afins e congregariam “professores e pesquisadores para objetivos comuns de ensino e pesquisa” (art. 2º, 2). Competiria a cada departamento, “elaborar os seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino e pesquisa aos professores e pesquisadores, segundo as especializações” (art. 2º, §3).

O Decreto-Lei nº 252/1967 também dispôs sobre atividades de extensão, em complemento ao ensino e à pesquisa. Além das “unidades que a compõem, destinadas ao ensino e à pesquisa, a Universidade poderá ter órgãos suplementares de natureza técnica, cultural, recreativa e de assistência ao estudante” (art. 6º). Também poderia “criar órgãos setoriais, com funções deliberativas e executivas, destinados a coordenar unidades afins para a integração de suas atividades” (art. 7º, parágrafo único). E, em sua “missão educativa”, a Universidade deveria “estender à comunidade, sob a forma de cursos e serviços, as atividades de ensino e pesquisa que lhe são inerentes” (art. 10º).

Os Decretos- Lei nos 53 e 252 anteciparam aspectos da Reforma Universitária, advinda da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixou normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média. No seu art. 1º, dispunha a Lei que o “ensino superior tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação de profissionais de nível universitário”. Garantia-se às universidades, autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, na forma da lei e dos seus estatutos (art. 3º). Quanto às características das universidades, reforçava-se a necessidade de “unidade de funções de ensino e pesquisa, vedada a duplicação para fins idênticos ou equivalentes” (art. 11, alínea ‘c’). E de haver “flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa” (art. 11, alínea ‘f’).

Com a redemocratização do país (1985-1988), a comunidade universitária debruçou-se sobre a produção de um novo diploma para a educação brasileira, a conhecida Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A aprovação da Lei nº 9.394/96 flexibilizou conceitos e paradigmas anteriores no sentido de revigorar a qualidade de ensino superior,

estabelecendo importantes mecanismos de gestão democrática e de aprimoramento da estrutura universitária.

Nos termos da LDB, juridicamente as universidades “são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano.”.

Em dezembro de 2006, o Brasil tinha 177 universidades credenciadas, das quais 86 eram privadas (incluídas as particulares, confessionais e comunitárias), 53 públicas federais, 33 públicas estaduais e 5 públicas municipais. Desse total, 129 tinham pelo menos um curso de mestrado. Das 48 instituições sem pós-graduação stricto sensu, 16 (a terça parte) são universidades privadas. (Texto retirado do Parecer CNE/CNE, n 37, de 2007). Hoje, as 53 universidades públicas federais, cada uma a seu modo, aderiram ao Plano Nacional de Reestruturação Universitária, conhecido como REUNI, que significa uma mudança de mentalidade acadêmica e, sobretudo, importa em novos investimentos na educação de nível superior.

Atualmente, a UFJF passa por um programa de expansão e reestruturação, o REUNI/2008. Este plano foi aprovado em 2007 com a previsão de criar mais de 300 novas vagas na instituição. A partir de 2007 e durante todo o ano de 2008, a Comissão Executiva planejou e coordenou ações para discussão, aprovação e Implantação do Plano de Expansão e Reestruturação da UFJF, tendo como referência o acordo de metas assinado com o MEC.

A Universidade Federal de Juiz de Fora insere-se, atualmente, como centro de excelência, tomando-se por paradigmas a promoção do ensino-pesquisa e extensão, com vistas à transformação e promoção social.

1.3 A CRIAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFJF: CONTEXTO INSTITUCIONAL

A partir de março de 1934, um grupo remanescente de professores da Faculdade de Direito, fechada pelo Decreto de 1915, se reunia sob a presidência do seu antigo Diretor, Dr. Antônio Augusto Teixeira, com o intuito de retomar das atividades. O pedido de reabertura justificou-se no fato de que a instituição apresentava, naquele momento, os requisitos necessários ao seu reconhecimento pelo Governo Federal para efeito de validades dos diplomas que viesse a expedir. (NADER, 1985)

Em 1936, houve a solicitação preliminar ao Conselho Nacional de Educação, mas o reconhecimento ocorreu somente com a publicação do *Decreto nº 9.026*, de 17/3/1942. Em dezembro do mesmo ano, colou grau a primeira turma da Faculdade de Direito de Juiz de Fora.

A Faculdade funcionava nas instalações do Instituto *Granbery* (na Rua Batista de Oliveira, nº 1145). Em 1952 houve a aquisição da sede própria: um palacete localizado na Rua Santo Antônio, nº 1192, no centro da cidade. Após as reformas necessárias para a ampliação e adaptação às atividades docentes, em 17 de março de 1954, foi inaugurado o solar denominado pela Congregação de ‘Benjamin Colucci’ – o atual Fórum da Cultura.

Desde sua criação, o curso estava distribuído em cinco anos e o conteúdo programático dividido em parte teórica e prática. O corpo docente era composto por advogados, juízes, delegados, promotores, professores e jornalistas – catedráticos e contratados.

Com a criação da Universidade Federal de Juiz de Fora, com a *Lei nº 3.858*, de 23 de dezembro de 1960, promoveu-se a incorporação das Faculdades de Farmácia e Odontologia; Direito; Engenharia; Medicina e Ciências Econômicas. O então Diretor da Faculdade de Direito, Professor Moacyr Borges de Mattos (1913-2007), foi nomeado o primeiro Reitor (1961-1967). Nas instalações da Faculdade de Direito funcionou a Reitoria até o término da construção de seu prédio, na Rua Benjamin Constant, nº 790, Centro – hoje, o Museu de Arte Moderna Murilo Mendes.

Em 1963, o município de Juiz de Fora doou um terreno, com 1.346.793,80 m², no bairro Martelos do centro regional Oeste, para a construção do *Campus* para abrigar todas as Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Atualmente, a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora está instalada em três prédios, com infraestrutura adequada para receber discentes portadores de necessidades especiais. Os atuais prédios são compostos de 12 salas de aula (equipadas com carteiras, quadro branco e data show); 16 gabinetes para professores; biblioteca com acesso ao acervo e salas de estudos climatizadas; secretaria, salas de coordenações e direção; salas de reuniões para departamentos; auditório com equipamento de som, data show e televisão; sala para o diretório acadêmico e para a atlética; banheiros com acessibilidade, infocentro com vinte computadores; sala de convivência para professores; rampa no estacionamento e elevador de acesso ao segundo piso para portadores de necessidades especiais.

1.4 RELAÇÃO ENTRE A MISSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E O PERFIL DO CURSO DE DIREITO

A Universidade Federal de Juiz de Fora, criada pela Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, é uma instituição federal de Ensino Superior, razão pela qual goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecido o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, cujo exercício se dá nos termos do disposto em legislação, consoante disposto nos arts. 1º e 2º de seu Estatuto (anexo 01).

São princípios norteadores da UFJF, nos termos do art. 3º do seu Estatuto:

- I. a liberdade de expressão através do ensino, da pesquisa e da divulgação do pensamento, da cultura, da arte e do conhecimento;
- II. o pluralismo de idéias;
- III. a gratuidade do ensino;
- IV. a gestão democrática;
- V. a garantia do padrão de qualidade;
- VI. a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

Prima-se, na formação universitária, pelos princípios fundados no respeito à dignidade e aos direitos fundamentais da pessoa humana, observada a realidade socioeconômica brasileira, sendo vedado à Universidade posicionar-se acerca de questões político-partidárias ou religiosas, bem como adotar medidas discriminatórias ou baseadas em preconceitos de qualquer natureza (Art. 4º do Estatuto da UFJF). Tem-se por finalidade “*produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade de vida*” (Art.5º do Estatuto da UFJF).

Em consonância com os princípios norteadores da UFJF, a Faculdade de Direito forma profissionais qualificados a atuarem e influírem no mercado de trabalho, mediante efetiva interação entre o saber teórico-científico, de natureza interdisciplinar, e a validade prática.

Nesse contexto, missão de uma instituição superior, universitária, possibilitar aos acadêmicos o conhecimento teórico-científico necessário para se “repensar” os fundamentos do conteúdo jurídico, como mecanismo de transformação da realidade social. Neste, aspecto, tem-se por princípio desenvolver sólido conhecimento dogmático, voltado para uma concepção humanista da Ciência do Direito.

Para tanto, o discente deverá desenvolver a capacidade de perceber a complexidade do fenômeno jurídico, compreendendo, mediante análises crítico-constructivas, os limites e as possibilidades das instituições jurídicas. Isto reforça a importância de um curso com perfil interdisciplinar, pautado numa concepção humanista e filosófica, base necessária ao desenvolvimento de pesquisas institucionais interligadas com a prática do Direito.

Assim, a construção de um perfil do curso de Direito tem por paradigma a consciência da precariedade contida na alienação e, portanto, o inconformismo diante de uma tradicional pedagogia fundada na literalidade e na memorização, condizente com um saber meramente formal.

Consoante André Jean-Arnaud:

O renovamento da reflexão sobre os fundamentos do Direito passa, há alguns anos, pela interrogação sobre a existência de um Direito pós-moderno...[...]. Enquanto os juristas práticos procuram adaptar o menos mal possível o Direito que encontram nos textos com as situações da vida cotidiana [...], os pesquisadores, por sua vez, especializados no estudo dos fundamentos do Direito, se esforçam para encontrar a raiz do mal, para poder propor os remédios. Ora, esta raiz encontra-se no conjunto dos fundamentos modernos sobre os quais foi elaborado nosso Direito. (JEAN-ARNAUD, 1991, p.245)

Como perfil, intenta-se um estudo que se baseie na investigação, no pluralismo e na construção de identidades éticas, cuja ênfase se encontra, na atualidade, nas necessárias intervenções do Direito na realidade, ou seja, “entre o pensamento e a ação existe uma dialética permanente, cujo objetivo consiste em encontrar a máxima adequação entre as normas jurídicas e a conjuntura social. Cada um dos pensadores do Direito assegura essa dialética à sua maneira, segundo tarefas distintas e complementares” (JEAN-ARNAUD, 1991).

1.5 ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO: NÚMERO DE TURMAS, TURNOS.

O curso tem duração de cinco anos ou dez períodos e é ministrado em horário diurno ou noturno. São oferecidas 100 vagas no período diurno, sendo 50 para o primeiro semestre e 50 para o segundo. Para a noite são disponibilizadas outras 80 vagas, sendo 40 para o primeiro semestre e 40 para o segundo.

2. ESTRUTURA ACADÊMICA

2.1 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora intenta oferecer um curso comprometido com a metodologia do ensino, articulada às atividades complementares, o que tem por base a proposta institucional de efetivação de um curso eminentemente teórico-reflexivo, e de valoração de fatos sociais e sua aplicação prática. Para tanto, torna-se imperioso serem promovidos estudos que consagrem a interligação entre ensino, pesquisa e extensão. No âmbito acadêmico, prioriza-se um estudo crítico-reflexivo do Direito, cujos paradigmas estão estruturados no eixo norteador do curso e nas linhas de pesquisa institucional.

A proposta de uma ciência do Direito eminentemente reflexiva, amplamente especulativa e conscientemente crítica, já não tende a privilegiar a dimensão exclusivamente formalista inerente à dogmática jurídica. Pelo contrário, tal proposta, por um lado, se recusa a reduzir a análise das leis e dos códigos apenas aos aspectos lógico-formais, e, por outro, denuncia as abordagens reducionistas que aprendem o direito tanto como um sistema autônomo quanto como um discurso meramente protetor-repressivo. Parte-se, pois, da tese de que as funções de organização, reprodução e consenso cumpridas pelas leis não podem ser concebidas à margem do saber que as constitui. Tal saber seria, então, a maneira como se reveste a forma do direito na estrutura das relações sociais. (FARIA, 1987, p.32)

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) reúne-se periodicamente e trata das questões acadêmicas, como projeto pedagógico, diretrizes e metas para o curso. As deliberações do NDE são dialogadas com coordenações, departamentos, conselho de unidade.

A viabilização do conteúdo acadêmico do curso é de responsabilidade dos departamentos. São realizadas reuniões periódicas do Conselho Departamental, em que, dentre as várias questões tratadas, enfatizam-se relações didático-pedagógicas no tocante a docentes e discentes, trazidas pelos representantes dos departamentos. As reuniões periódicas departamentais permitem uma interação entre corpo discente, docentes e administração da instituição, e legitimam e alicerçam a unidade e coerência do curso.

2.2 ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Texto com base no Estatuto da Universidade Federal de Juiz de Fora, estrutura-se em:

- I- Órgãos Colegiados Superiores;
- II- Reitoria;
- III- Pró-Reitorias;
- IV- Unidades Acadêmicas;
- V- Órgãos Suplementares.

Consoante o Art. 2º do Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, são órgãos da Universidade, na forma estabelecida no Estatuto e neste Regimento Geral.

- I- de deliberação superior: o Conselho Superior e os Conselhos Setoriais;
- II- de administração superior: a Reitoria, as Pró-Reitorias e Assessorias;
- III- as Unidades Acadêmicas;
- IV- os Órgãos Suplementares;
- V- os Órgãos Colegiados das Unidades e dos Órgãos Suplementares.

- São considerados Órgãos Colegiados Superiores:

a) Conselho Superior, composto por:

- I- Reitor como seu presidente;
- II- Vice-Reitor;
- III- Pró-Reitores;
- IV- Diretores de Unidades Acadêmicas;
- V- Diretor do Hospital Universitário;
- VI- Três representantes do Conselho de Graduação;
- VII- Três representantes do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VIII- Três representantes do Conselho de Extensão e Cultura;
- IX- Um docente indicado pela entidade de classe;
- X- Representação discente, indicada pelo Diretório Central dos Estudantes;
- XI- Representação dos servidores técnico-administrativos na forma da lei, indicada pela entidade de classe;
- XII- Último ex-reitor que tenha completado mandato;
- XIII- Dois representantes da comunidade, sendo um da classe trabalhadora e um da entidade patronal.

b) Conselhos Setoriais, integrado por:

- I- Conselho de Graduação;
- II- Conselho de Pós-Graduação;
- III- Conselho de Extensão e Cultura;
- IV- Conselho de Administração e Recursos Humanos.

- **Reitoria:** É o órgão executivo que coordena e supervisiona todas as atividades da Universidade e será exercida pelo Reitor, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado pelas Pró-Reitorias e Assessorias. (art. 23 do Estatuto).

- **Unidades Acadêmicas:** compostas pelos Órgãos Colegiados e pelos Órgãos de Execução.

- **Órgãos Suplementares:** Os órgãos suplementares são órgãos integrantes da UFJF, vinculados à Reitoria, criados com a finalidade de dar apoio as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico possuindo estrutura e regimento próprios. (Art. 29, Estatuto da UFJF).

Especificamente quanto à estrutura da Faculdade de Direito, cumpre destacar a organização das Unidades Acadêmicas, conforme regimento geral da Universidade.

I- Congregação: órgão máximo de deliberação no âmbito das unidades acadêmicas, tem a seguinte composição: a) Diretor da Unidade Acadêmica; b) Vice-diretor da Unidade Acadêmica; c) Professores efetivos lotados nos Departamentos da Unidade; d) Representação discente indicada pelo órgão de representação estudantil, de acordo com a proporcionalidade prevista na LDB; e) Representação dos Técnicos-Administrativos , indicada pelos seus pares, dentre os lotados na Unidade Acadêmica, de acordo com a proporcionalidade máxima prevista na LDB.

II- Conselho de Unidade: órgão de deliberação acadêmica, administrativa e disciplinar, no âmbito das Unidades Acadêmicas; compõe-se: a) diretor da unidade acadêmica; b) vice-diretor da unidade acadêmica; c) chefes de departamentos acadêmicos da unidade; d) coordenadores do curso de graduação ministrados no âmbito da unidade; e) coordenadores dos programas de pós-graduação da unidade; f) representação dos servidores técnicos-administrativos, indicada pelos seus pares, dentre os lotados na unidade acadêmica.

III- Departamento: é a menor subdivisão da estrutura universitária, para os efeitos de organização administrativa, didático-pedagógica, didático-científica e de lotação de pessoal

docente, integrando docentes e disciplinas com objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão (Art. 30, Regimento da UFJF).

Além desses órgãos, respondem pela unidade, o diretor da unidade acadêmica, o coordenador do curso, com atribuições definidas nos arts 26 e 27, respectivamente, do regimento da UFJF.

2.3 ATENÇÃO AOS DISCENTES

A apreensão do estudo de Direito com fulcro no conteúdo acadêmico-pedagógico proposto para o curso, pelo discente, requer a congregação entre corpo docente e administrativo, de modo que o aluno, paulatinamente, desenvolva raciocínio sistemático, crítico- reflexivo, a permitir-lhe a integração entre o conteúdo teórico e prático.

A relação ensino-aprendizagem deve almejar a efetiva construção do conhecimento jurídico. Para tanto, há que se respeitarem as peculiaridades do aluno, utilizando-se de referenciais acadêmicos e pedagógicos, como atividades de estudos que não se esgotam em sala de aula. Consoante Rosalice Fidalgo Pinheiro:

Agora Direito e educação encontram-se, e a crise de um revela-se no outro. Eis que repensar o Direito leva-nos a repensar seu ensino, e, ao fazê-lo, sentimos a necessidade de um ensino que nos leve à construção de um outro saber. Um saber mestiço, dotado de interdisciplinaridade, despido de neutralidade, objetividade e a erudição que ainda norteiam o Direito, com o qual operamos. [...]

Necessitamos revisar os objetivos e conteúdos que temos pretendido com este ensino, para, mais tarde, indagar de uma relação de busca do conhecimento que se trava entre professor e alunos. O aluno deve conhecer um Direito voltado para os valores humanos, devendo lhe serem proporcionados mecanismos de que permitam uma efetiva compreensão dos temas estudados.(PINHEIRO, 1998, p. 22)

Por fim, intenta-se que os egressos sejam profissionais capazes de se posicionarem juridicamente, com condições de se manifestarem diante das possibilidades do curso de Direito, dotados de consciência da realidade, capazes de construção de raciocínio lógico-reflexivo. Deseja-se, através de mecanismos de atenção aos discentes, que adquiram eles a consciência da importância do Direito como instrumento de legitimação da pessoa humana. Nas felizes palavras da Profa. Maria Celina Bodin de Moraes:

“O respeito à pessoa humana, única em sua individualidade, mas necessariamente solidária da comunidade em que se encontra inserida, resta talvez o único princípio de coerência possível em uma democracia humanista,

e que, confia-se, um dia venha a ter alcance universal. Ao fim e ao cabo, trata-se, apenas e sempre, de buscar consolidar a primazia da dignidade da pessoa humana, consagrando-lhe plena e absoluta eficácia [...]. Com Paul Valéry, reafirme-se que “o que há de melhor no novo é o que responde ao desejo mais antigo” (DE MORAES, 2000, p. 12).

Deve-se ressaltar que a efetivação da atenção aos discentes ocorre por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) que atua como gestora das políticas de assistência estudantil da UFJF. Dentre as modalidades de assistência ao estudante, podem ser destacadas: alimentação, moradia, transporte. A modalidade Apoio Pedagógico tem por meta diminuir as deficiências pedagógicas, estimular e facilitar a permanência do estudante no curso e assessorar nas demandas didáticas e acadêmicas. Por fim, a PROAE contempla um serviço de Atendimento Psicológico, ofertando um espaço de acolhimento e escuta, proporcionando reflexões sobre a vida acadêmica. As modalidades de assistência ao discente encontram-se detalhadas no sítio <http://www.ufjf.br/proae/projetos/>

2.3.1 APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A participação do discente em eventos é de grande relevância para a formação acadêmica e profissional do aluno. Com fulcro nesta convicção, a faculdade de Direito oferece aos discentes a oportunidade de participarem de eventos promovidos internamente, como também no âmbito da universidade, em apoio ao aprimoramento acadêmico. Incentiva-se a participação em eventos, subsidiando-os.

O apoio à participação em eventos ocorre por meio da PROPESQ e da PROEX. No âmbito da PROPESQ, são financiáveis, por exemplo, o reembolso de passagens aéreas e rodoviárias, além da inscrição em eventos.

Em relação à PROEX, o apoio ocorre por meio de bolsas em projetos de extensão, cursos e eventos.

2.3.2 APOIO PEDAGÓGICO AO DISCENTE

O discente possui razão e emoção em interação constante. É dotado de sentimentos, vontades, interesses, curiosidades, prazer, motivos seus (próprios), que contribuem para a

necessidade de descobrir o novo. É possuidor também da capacidade de raciocinar, criar, transformar: ele é o sujeito que deseja reconhecer.

Nesse processo, interage com sujeitos e objetos, os quais compõem sua rede interativa. Interferindo mutuamente uns nos outros, traçam a malha do desenvolvimento a cada sujeito. O apoio pedagógico ao discente é de fundamental relevância para a construção do perfil que se deseja do acadêmico e do egresso.

A implementação da relação ensino-aprendizado não se resume às reflexões promovidas em salas de aula. Faz-se necessário um acompanhamento mais próximo por parte do docente, ao discente, permitindo-lhe um aprendizado mais efetivo. Nesse sentido, é prática na instituição do apoio através de monitorias, em que os monitores prestam atendimento, além do fato de os professores se constituírem todos em docente tempo parcial, integral e dedicação exclusiva, o que permite uma interação aluno-professor contínua, no sentido de orientá-los sobre as disciplinas, desenvolver estudos, contribuindo, assim, na vida acadêmica do discente, promovendo a relação ensino-aprendizagem.

A Coordenação de curso pretende orientar o aluno quanto aos aspectos pedagógicos do curso e das disciplinas, intervir nas dificuldades e possíveis inseguranças em relação ao futuro profissional. Procura ainda investigar o perfil dos alunos a fim de reprogramar disciplinas básicas e atividades complementares que supram as necessidades do egresso. Procura articular a relação aluno-professor para o pleno atendimento dos "aprendizes".

Conforme regimento geral da UFJF, compete ao coordenador de curso: I- Quanto ao curso: a) proposta quanto à integralização total de créditos; b) orientar, fiscalizar e coordenar o seu funcionamento; c) coordenar o processo regular de sua avaliação; d) propor a sua organização; e) representar o curso em instâncias universitárias; II- Quanto ao currículo: a) propor as disciplinas que o integrarão e suas modalidades; b) propor os pré-requisitos das disciplinas; c) propor a fixação dos créditos das disciplinas que o integrarão; III- Quanto aos programas e planos de curso: a) aprovar, compatibilizar e zelar pela sua observância; b) propor alterações ao Departamentos. (Art. 28)

Os Departamentos que integram o curso de Direito, Departamento de Direito Privado; Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional e Departamento de Direito Público Material, se constituem em instâncias de construção do conhecimento, e, por conseguinte, de apoio pedagógico, na medida em que lhes compete primar pelo ensino, pesquisa e extensão, num perfil acadêmico-pedagógico. Compete aos Departamentos: a) elaborar seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino; pesquisa e extensão; b) propor abertura de concursos ou provas de seleção; c) propor medidas de ordem didática e

administrativa; d) propor e opinar sobre movimentação docente; e) propor programas das disciplinas, planos, acompanhando sua execução; f) propor número de créditos e pré-requisitos; g) conhecer e decidir sobre recursos interpostos por discentes; h) propor e opinar sobre afastamento e dispensa de docente; i) indicar membros para compor comissão examinadora de concursos para seleção docente; j) elaborar e propor programas para concurso ou prova de seleção de docente. (Art. 31 do Regimento Geral da UJFJ).

Avaliar sempre o processo pedagógico e o desenvolvimento do curso é objetivo a ser primado pela Faculdade de Direito, com vistas à formação global do corpo discente, preparando-os efetivamente para a integração e transformação da realidade.

A modalidade Apoio Pedagógico tem por meta diminuir as deficiências pedagógicas, estimular e facilitar a permanência do estudante no curso e assessorar nas demandas didáticas e acadêmicas. Tal intento é perseguido pela PROAE (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) por meio de pedagogos especializados em diminuir as deficiências pedagógicas, auxiliando os estudantes nas demandas didático-acadêmicas no decorrer do curso.

2.4 MECANISMOS DE NIVELAMENTO

A Faculdade de Direito intenta oferecer um curso que convide o discente a desenvolver um raciocínio jurídico centralizado nos valores que permeiam nossa legislação, notadamente os postulados constitucionais em que se privilegiam os valores existenciais, alterando-se substancialmente a tábua de valores até então pautada na sobrelevância das relações patrimoniais.

Consoante o filósofo espanhol Fernando Savater (2000), cada época tem os seus fantasmas: no campo da educação, o temor que aflige nossa sociedade é o hipotético desaparecimento, nos programas de estudo, das humanidades, substituídas por especialidades técnicas que mutilarão as gerações futuras da visão histórica, literária e filosófica imprescindível para o desenvolvimento completo da plena humanidade. Para que o discente possa efetivamente apreender os postulados acima retratados, há que se direcionar o conteúdo das disciplinas, notadamente, as propedêuticas, para o gradual aprofundamento e direcionamento de um estudo sistemático do Direito, baseado na doutrina e no papel dos julgados.

A proposta da implementação na grade curricular de denso conteúdo propedêutico, além de uma extensa possibilidade de oferta de disciplinas eletivas, atividades de monitoria,

constitui mecanismos hábeis a uma conformação do discente à proposta de um curso teórico, reflexivo, com vistas à aplicação.

Nesse sentido, destaca-se a cooperação existente entre o Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades (BI) e a Faculdade de Direito no sentido de realizar oferta de disciplinas propedêuticas consideradas fundamentais no primeiro ciclo do Curso de Direito, dentre elas, Filosofia Política, Antropologias Contemporâneas, Teorias da Personalidade, Psicologia da Sexualidade, Indivíduo, cultura e sociedade, Teoria da Democracia. Em contrapartida, o Curso de Direito oferta ao BI vagas em disciplinas de interesse específico no aprofundamento do conteúdo das Humanidades, como Filosofia do Direito, Sociologia Jurídica, Direito de Família e Sucessões, dentre outras. Desse modo, o nivelamento ocorre por meio de uma perspectiva filosófica, sociológica, psicológica e política, o que permite aos alunos reflexões crítico-construtivas acerca do Direito e seu papel na sociedade contemporânea.

Ainda no sentido de proporcionar mecanismos de nivelamento, os docentes se encontram disponíveis, em horários previamente fixados em seus gabinetes, para atendimento individual aos discentes, proporcionando, deste modo, maior interação entre eles no ambiente acadêmico.

Os docentes encontram-se, ainda, envolvidos no processo de nivelamento por meio de orientação aos monitores das disciplinas. No esquema de monitoria, são feitas revisões de conteúdo e acompanhamento de estudos dirigidos propostos pelo docente da disciplina.

2.5 ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

A Faculdade de Direito vem programando mecanismos para o acompanhamento de seus egressos; o primeiro passo será a manutenção de cadastro atualizado de seus egressos e calendário ordinário de eventos que oportunize o acompanhamento mais sistematizado.

Este trabalho oferecerá oportunidade ímpar para estabelecer parâmetros entre o desempenho dos profissionais egressos do Curso de Direito e o perfil do graduando delineado no Projeto Pedagógico, além de se prestar para as eventuais adequações necessárias.

De acordo com as normas estabelecidas pelo SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior) disponibilizaremos mecanismos de acompanhamento dos alunos egressos, preestabelecidos no Propav. Vislumbra-se a organização de um sistema de acompanhamento dos egressos como um dos aspectos importantes para incrementar a qualidade do trabalho das instituições de ensino superior, adequando o curso à realidade do

mercado. Os resultados da CPA, que rege toda a universidade, servem de base para a compreensão do curso, refletindo-se nas capacitações encontradas nos egressos.

Na convicção de que o ensino, especialmente a pesquisa, não deve esgotar-se na graduação, a Faculdade de Direito oferece curso de especialização. De fato, a especialização é necessária para suprir as necessidades de dar continuidade aos processos de estudos e pesquisas dos graduados, podendo estes se aperfeiçoarem em determinada área de conhecimento do Direito, além de capacitar profissionais para a docência superior da própria Faculdade.

Foram oferecidos, estando alguns em vigor, cursos de Especialização: em Direito Público, Direito Econômico e Empresarial, Direito Processual, Ciências Penais. A entrada se dá mediante seleção, e constatou-se grande percentual de egressos a cursarem as pós-graduações oferecidas, o que demonstra a credibilidade da faculdade e a manutenção de ex-alunos de graduação, agora alunos de Especialização, numa lógica de permanência, de continuidade, estruturando-se melhor o perfil de nossos egressos.

Nos últimos dois anos, pode-se afirmar que o Mestrado vem fornecendo, em alguma medida, parâmetro de aferição dos efeitos do incremento da pesquisa nos últimos cinco anos. Diante do sensível aumento do número de doutores no Curso, foi possível fortalecer significativamente o acesso dos discentes aos programas de iniciação científica, efetivando, em maior medida, a integração entre ensino e pesquisa. Certamente, tendo em vista o pouco tempo de implantação do mestrado, com o amadurecimento do Curso será possível identificar melhor os impactos da iniciação científica nos egressos que chegam ao mestrado e também a aferição de competências e habilidades dos egressos do Mestrado.

O ENADE é importante instrumento de acompanhamento do egresso do Curso de Direito da UFJF. O resultado do último exame permite verificar que o aproveitamento dos egressos do Curso é significativamente superior à média do Brasil e mesmo da Região na qual o Curso está inserido. Nesse sentido, o Relatório do ENADE 2012 aponta que a média de desempenho dos estudantes de Direito da UFJF, na avaliação da formação específica, é de 57,7%, enquanto a média no Brasil é de 39,1%.

Se for levado em consideração o quartil no qual as notas dos discentes se enquadram, é possível verificar que o desempenho é superior a 80% no tocante ao percentual P75 a P100. Verificando o aproveitamento especificamente em relação aos conteúdos, podem ser identificados, novamente, índices de aproveitamento muitas vezes, acima de 80%. Por exemplo, ainda em relação ao conteúdo específico, 88,6% dos nossos discentes concentram o aproveitamento entre 40 e 80%. Além disso, a avaliação demonstra que os itens relacionados

a condições gerais das instalações físicas e biblioteca contam com grau de satisfação de 99,2% (número de respostas que consideraram que estes itens “atendem plenamente” e “em sua maior parte”).

2.6 EXISTÊNCIA DE MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS E PRODUÇÕES DE ALUNOS

A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, em integração com o Instituto de Ciências Humanas e seu Departamento de Filosofia, possui uma revista eletrônica, de publicação periódica, intitulada *Ética e Filosofia Política*, que, atualmente, se situa no estrato QUALIS B.4 Foram publicados em parceria com a Faculdade de Direito os seguintes volumes: 1ª Edição Jurídica (2008), 2ª Edição Jurídica (2009), *Sociologia e Direito* (2010), *Direito e Hermenêutica* (2011), *Diálogo entre Direito Internacional e Relações Internacionais na Atualidade* (2011), *Direito e Arte* (2011), *Direito e Políticas Públicas* (2012), *Os Princípios no Direito* (2012) e *Direitos Humanos e Empresa* (2013).

Tais publicações divulgam trabalhos docentes e discentes, num aprofundamento do perfil da Faculdade, em interação entre ética, direito e filosofia, promovendo uma apurada reflexão das instituições e do estudo do Direito na sociedade.

As publicações estão integralmente disponíveis no sítio www.ufjf.br/eticaefilosofia/ e concretizam a integração entre o Curso de Direito e o Instituto de Ciências Humanas, como previsto neste PPC.

3. PROJETO DO CURSO

3.1 JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA: PARADIGMAS A SEREM ALCANÇADOS

A elaboração do projeto pedagógico da instituição está fundada na premissa de que não é possível construir um projeto educacional abrangente, articulado com as demandas sociais e preocupado com a formação humanística, sem a participação de todo o corpo acadêmico.

O projeto pedagógico é um passo importante no processo de implantação e consolidação do curso, deve ser utilizado como o guia que orienta as ações acadêmicas nos diversos momentos do ensino, da pesquisa e da extensão. Para tanto, a construção do projeto deve ser um processo coletivo, respeitando o papel de cada um.

As reuniões do Conselho de Unidade e a participação dos departamentos no decorrer do curso, foram essenciais na definição da grade curricular, além das ementas das disciplinas e indicação bibliográfica. Cada professor, em sua área de conhecimento específica, opinou e sugeriu sobre a inserção das suas disciplinas, relacionando-as com os objetivos do curso e com o perfil do profissional pretendido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Foi inicialmente selecionado um grupo de docentes para trabalharem diretamente no projeto pedagógico do curso (2010), na intenção de se constituir o atual Núcleo Docente Estruturante do curso (existente desde 2013), que busca adequar as diretrizes do curso à nova proposta, fruto de reflexões acerca das experiências vivenciadas, dos resultados obtidos em atividades de ensino, pesquisa e extensão, a exigir uma atenção a uma reestruturação na metodologia de ensino, cuja premissa maior está na apresentação de uma nova matriz para o curso.

A mais recente alteração neste Projeto Pedagógico data do segundo semestre de 2013 e primeiro semestre de 2014 e foi realizada pelo Núcleo Docente Estruturante em conjunto com as Coordenações, ouvidos os Departamentos.

O projeto pedagógico proposto assenta-se, primeiramente, num deslocamento crítico-epistemológico relativamente à prática do ensino jurídico, tradicionalmente afeita à dogmática jurídica, rumo à uma orientação de base privilegiadora dos aspectos crítico-filosóficos que

permitam aos alunos uma inserção consciente, uma postura crítica e uma atitude transformadora, no âmbito da prática profissional e da autocompreensão teórica e filosófica dos sistemas jurídicos modernos. Isso não quer dizer que a dogmática jurídica resta excluída. Ao contrário, o que se quer é uma reorientação sobre o ensino tradicional das disciplinas dogmáticas/positivas, sem dúvida indispensáveis à formação jurídica do aluno, relacionando-as, na medida do possível, à uma forma de inteligibilidade do Direito multividente, multireferencial, não refratária às transformações sociais presentes nos mais diversos campos da experiência.

Para tanto, é indispensável o reforço, o reinvestimento sobre as chamadas disciplinas propedêuticas, sem dúvida sob o signo da interdisciplinaridade, a partir da valorização e do desenvolvimento de uma base comum das disciplinas trabalhada pela filosofia, um eixo norteador pautado pela preocupação constante em construir uma consciência científica e simultaneamente crítica das condições paradigmáticas de nosso tempo (globalização, passagem da sociedade industrial para a sociedade pós-industrial, deslegalização, descodificação, aumento crescente dos riscos sociais, substituição crescente da certeza e da segurança jurídica, dogmas cardeais do Direito racional-legal moderno hegemônico nas sociedades de capitalismo avançado, pelas incertezas oriundas das aporias, contradições da ciência moderna, pela falência dos ideais emancipatórios da modernidade, pelo fim da crença no progresso científico e tecnológico, pela perda de sentido da História, etc.), ao mesmo tempo em que busca transmitir o conteúdo dogmático dos diversos ramos do ordenamento jurídico.

3.2 OBJETIVOS DO CURSO

1) A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora tem por objetivo formar profissionais qualificados a atuarem e influírem no mercado de trabalho, mediante efetiva interação entre o saber teórico-científico, de natureza interdisciplinar, e a validade prática.

Intenta-se um projeto estruturado com ênfase na Teoria Geral do Direito, habilitando o discente às reflexões necessárias a uma sociedade em intensas transformações, o que repercute na capacidade do profissional de tecer reflexões construtivas à interação prática. O objetivo proposto foi organizado com fulcro na convicção de que é missão de toda instituição superior, de caráter universitário, possibilitar aos acadêmicos o conhecimento

teórico-científico necessário para contribuir no “repensar” os fundamentos do Direito como mecanismo de transformação da realidade social.

2) Desenvolver sólido conhecimento dogmático, voltado para uma concepção humanista acerca do estudo do Direito.

Para tanto, o alunado deverá desenvolver a capacidade de perceber a complexidade do fenômeno jurídico, compreendendo, mediante análises crítico-construtivas, os limites e as possibilidades das instituições jurídicas. Neste âmbito, um curso interdisciplinar se apresenta como essencial.

Faz-se necessário o contínuo desenvolvimento de pesquisas científicas vinculadas ao avanço do conhecimento em áreas diferentes do Direito, com ênfase em linhas de pesquisa específicas, voltadas para a contribuição às necessidades regionais. Com efeito, a pesquisa científica apresenta-se como elemento essencial na formação de um ensino jurídico de qualidade.

O desenvolvimento de linhas de pesquisa institucional com ênfase nas necessidades regionais comprova um real comprometimento e um íntimo entrosamento da Faculdade com a sociedade na qual ela se insere, e, paralelamente, permite que o bacharel possa se constituir em agente hábil a atender com eficácia às necessidades da sua região.

Cumpra, ainda, evidentemente, desenvolver atividades de extensão, notadamente palestras, seminários, grupos de estudo, o que tem sido uma prática desta faculdade, em interação ao papel social da Universidade, a fim de ampliar conceitos e permitir interações que perpassam o âmbito da instituição. As metas confluem para atividades extensionistas intimamente relacionadas à proposta de um curso voltado para as humanidades, em nítida função solidarista.

A extensão, nesse aspecto, traz tanto ao acadêmico como ao docente oportunidade de conhecerem posturas e reflexões de profissionais de notório saber científico e de procederem à interligação dessas reflexões no âmbito acadêmico da instituição.

3) Desenvolver atividades práticas com vistas à formação profissional voltada para o mercado de trabalho: a presença de atividades práticas e estágios é obrigatória em toda instituição de ensino superior na medida em que seu objetivo final é, justamente, formar profissionais para se inserirem no mercado de trabalho e que, portanto, deverão ter realizado a prática necessária à implementação do conhecimento técnico-teórico adquirido ao longo do Curso.

Neste particular, porém, a diferença entre as hoje numerosíssimas Instituições de Ensino Superior está, justamente, no modo como direciona e acompanha as atividades

práticas de estágio e as atividades complementares. Pretende diferenciar-se, não apenas oferecendo as normais oportunidades de treinamento aos seus discentes, mas aproveitando o ensejo para buscar formar cidadãos preocupados com os destinos de sua comunidade, de seu Estado, e de seu país, tanto no que se refere às notórias carências de que sofremos como no que diz respeito às riquezas e oportunidades desconhecidas ou desvalorizadas. Propõe-se, em interação com a prática, núcleo de mediação, bem como a elaboração de grupos de estudos de casos selecionados, baseados no precedente judicial, com vistas à análise do comportamento e tendências dos julgados, objetivando a publicação e discussão com a comunidade acadêmica das tendências e perspectivas para o estudo e aplicação do Direito.

Em síntese, tem-se por objetivos específicos:

- Formar profissional com qualificação para exercer as atividades inerentes aos diversos operadores jurídicos com capacidade de análise crítica e consciência sócio-política.
- Perseguir a formação profissional sólida do conhecimento dogmático, e ao mesmo tempo, despertar para a visão crítica desse conhecimento, clarificando o fenômeno jurídico como um produto histórico, portanto vinculado à cultura e aos valores ético-universais, percebendo que tanto as normas quanto as decisões jurídicas não são neutras.
- Formar profissional capaz de entender que o Direito não é obra pronta e acabada, e sim em construção, sendo o profissional peça essencial para esse fim. Para tanto, ele deve ter capacidade para entender a complexidade do fenômeno jurídico, mediante análise crítica dos limites e possibilidades das instituições jurídicas.
- Formar profissional com amplo conhecimento da evolução do direito, sintonizado com o processo de transformação da realidade social, numa perspectiva nacional e internacional.

3.3 COERÊNCIA DO CURRÍCULO COM OS OBJETIVOS DO CURSO

A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora tem por objetivo formar profissionais qualificados a atuarem e influírem no mercado de trabalho, mediante efetiva interação entre o saber teórico-científico, de natureza interdisciplinar, e a atividade prática. Conforme acentua Mangabeira Unger:

A história do pensamento jurídico ajuda a compreender essa contradição entre o que os alunos buscam e o que os cursos de direito habitualmente oferecem. Repetidamente denunciado, o formalismo doutrinário em direito, sempre ressurgiu, qual fênix, das cinzas. Seu cerne mais persistente foi a crença na convergência natural entre dois projetos: o estudo das idéias jurídicas como um sistema que se pudesse analisar por métodos quase dedutivos e a

exposição do conteúdo do direito positivo: o direito tal como construído por legisladores e juízes. Expõe-se o direito positivo de modo a fazê-lo parecer uma realização concreta, ainda que falha, daquele sistema de ideias.

Pouco a pouco, essa concepção vem cedendo lugar a uma outra: de que as normas devem ser analisadas com vista aos valores, aos interesses, às políticas públicas subjacentes. Com isso, a discussão se amplia, mas não tanto quanto parece. A discussão dos objetivos é altamente "estilizada". Concede ao jurista a tarefa de melhorar o direito ao interpretá-lo, reportando-o a interesses mais gerais e diminuindo a influência das concessões aos "lobbies". E, como parte do preço desta interpretação saneadora, evitar questionar as instituições ou de realçar a contingência e as contradições das soluções existentes.

Pois é entre estas duas etapas -- a do antigo formalismo e a do novo formalismo, se assim podemos chamá-lo -- que se encontra hoje a cultura jurídica da maioria dos países, entre elas o Brasil. O ensino jurídico que se desenvolve sob estas influências continua distante tanto de um pensamento verdadeiramente teórico quanto de uma utilidade profissional imediata. Sem servir nem à teoria nem à prática, resvala na tentativa de casar um amontoado de regras -- o conteúdo do direito positivo -- com um sistema fossilizado de conceitos doutrinários (UNGER, 2005, p. 4 e 5).

Deseja-se um currículo flexibilizado, mutável conforme as demandas sociais, tomando sempre por base a estrutura institucional em que se está inserido, e às linhas de pesquisa do curso.

3.4 PERFIL DO PROFISSIONAL: COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

Considerando as céleres transformações político-econômicas, requer-se atualmente uma reflexão acerca das ênfases tradicionalmente dadas aos conteúdos desenvolvidos nas faculdades de Direito, cujo tecnicismo não atende a uma compreensão do meio no qual estamos inseridos, restringindo a capacidade do discente de proceder às suas próprias formulações acerca das possibilidades do Direito, diante do contexto que se lhe apresentar. O que se deseja é estimular o discente a reflexões pautadas em um conhecimento maduro da teoria do Direito, permitindo-lhe ser construtor de pensamento, autor de proposições, e não mero partícipe da sociedade.

Conforme Mangabeira Unger (2005):

Mas o que faz o professor na aula é pronunciar uma conferência, repleta de tecnicismos, cuja arbitrariedade é mal disfarçada pela sua antigüidade. Não é nem teoria nem prática. Comumente, é apenas a repetição de fórmulas

doutrinárias de pouca ou nenhuma utilidade: as três maneiras de interpretar a norma tal, as duas escolas de pensamento sobre o instituto jurídico qual e assim por diante, numa procissão infindável de preciosismos que não podem ser lembrados (apenas efemeramente decorados) porque não podem ser, em qualquer sentido, praticados. Nem sequer praticados como maneira de analisar (UNGER, 2005, p. 6).

O que se deseja é que o discente adquira um manancial de conhecimento teórico crítico-reflexivo, a permitir-lhe, ao estudar os conteúdos eminentemente jurídicos, formular sua própria concepção, atrelado a valores, que o singularize enquanto profissional, dando-lhe segurança, ou seja, competência e habilidade, para influir nas possibilidades de aplicação do Direito numa sociedade em transformação.

Mas é preciso reconhecer que a sociedade brasileira torna-se cada vez mais complexa, em decorrência de diversos fatores, podendo destacar, entre outros, a emergência de novos atores sociais, a crise do paradigma do Estado Social, a revolução tecnológica, o reconhecimento e a defesa dos direitos difusos, dos direitos humanos, dentre outros, fruto da complexidade das relações humanas.

Disso não decorre o propósito de formação de profissionais com a compreensão restrita a determinada especialidade do direito ou limitado às questões locais. Antes, pelo contrário, é preciso formar bacharéis com sólida base acerca dos conceitos e princípios gerais do direito e com uma visão geral da dogmática. Mesmo porque, esta base é indispensável para o profissional ingressar no mercado de trabalho, seja na advocacia, seja por meio de concursos públicos. Mas pretendemos assegurar que os egressos do curso de direito ora proposto possam resgatar com rapidez a tradição jurídica dogmática para aplicá-la de forma criativa nos novos problemas que vão surgindo em uma sociedade em acelerado processo de transformação. Para tanto, é preciso ter visão crítica do direito e espírito criativo e investigativo. De qualquer forma, esses profissionais, em decorrência da complexidade que o sistema jurídico assume neste século, não serão capazes de atuar como os antigos generalistas, que atendiam com eficiência a demandas diversificadas.

Neste ambiente, o profissional que se pretende formar deve ser capaz de assumir uma perspectiva multidisciplinar, estabelecendo um diálogo não apenas com outros operadores do direito, mas, também, com profissionais de outras áreas. Em suma, pretende-se formar um profissional que tenha capacidade de diálogo, de trabalhar em equipe e de propor soluções para as questões regionais à luz da evolução do direito pátrio e do processo de integração internacional da economia e do direito.

A) CONSTRUÇÃO DO PERFIL

Consoante Resolução nº 9, da Câmara de Educação Superior, de 29/ 09/2004, art. 3º. O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

PERFIL DO EGRESSO	CONSTRUÇÃO DO PERFIL
Capacidade de correlação entre o aprendido e a realidade, no movimento constante de atualização, conforme os objetivos do currículo – institucionais (gerais) e os de formação de cada curso (específicos) – que delineiam a ação educadora.	No aprofundamento da teoria do Direito o que permite um raciocínio crítico-constutivo das contradições do Direito, visando a justiça social e observando a ética profissional.
Operacionalizar, através dos objetivos do curso <i>para</i> a formação profissional humanista contextualizada com o meio social, político, econômico e cultural	Assim, o ciclo básico (Fundamental) se relaciona com as habilidades (Profissional e Prática) em processo de continuidade. Os conceitos utilizados na concepção de ‘realidade’ organizam, estruturam os objetivos e definem as teorias curriculares: a Tradicional (técnica, cientificismo); a Crítica (ideologia, luta pelo poder) e a Pós-Crítica (multiculturalismo),
Autonomia profissional e intelectual, através da prática de estudos correlacionados às disciplinas propedêuticas, profissionalizantes, eletivas.	No desenvolvimento de atividades relacionadas com as disciplinas de ciência política, filosofia, sociologia, economia, teoria geral do direito, ética, argumentação jurídica, além do desenvolvimento de linhas de pesquisa, em entrelaçamento entre atividades de ensino-pesquisa e extensão. Mediante o desenvolvimento de uma massa crítica do conhecimento adquirido em sala de aula e na elaboração de trabalhos das disciplinas e da monografia final.
Atuação no âmbito interdisciplinar	Capacidade de contextualização entre a ciência jurídica e as demais ciências sociais e humanas , no sentido de obter a totalidade do conhecimento.
Capacidade de julgar e tomar decisões	Através do conhecimento da dogmática jurídica, doutrina e jurisprudência e atuação no núcleo de prática jurídica, em atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão.
Desenvolvimento de potencialidades mediante o estudo de habilitações diferenciadas	Mediante o estudo das disciplinas de forma integrada, tomando-se em consideração que o estudo do Direito não se dá por compartimentos, mas numa interação à luz do ordenamento jurídico, entre o fato político-econômico-social, e a interpretação e aplicação do Direito.
Fortalecimento entre teoria e prática através de pesquisa e extensão	Através da promoção de congressos temáticos, de projetos de iniciação científica, grupos de estudo, seminários vocacionais e interdisciplinares, análises simuladas de processos e estágios.

B) A CONSTRUÇÃO DAS HABILIDADES

HABILIDADES	CONSTRUÇÃO DAS HABILIDADES
Capacidade técnico-instrumental na classificação dos fenômenos jurídicos	No privilégio do estudo dos conceitos jurídicos para o entendimento da fenomenologia aplicada ao direito.
Linguagem concisa, fluência verbal na expressão oral e escrita, durante o exercício profissional.	No oferecimento das disciplinas língua portuguesa, argumentação jurídica, na exigência de trabalhos escritos e na participação em seminários e júris simulados, além das defesas de monografia.
Raciocínio lógico, crítico e analítico, capacidade de argumentação e de persuasão.	Na leitura crítica da bibliografia recomendada, nas disciplinas supracitadas, além dos conteúdos de hermenêutica, ética, antropologia, história, psicologia .
Capacidade de pesquisa e uso da legislação, doutrina e jurisprudência	No desenvolvimento das linhas de pesquisa, tendo como suporte teórico o estudo da doutrina da legislação e da jurisprudência aplicáveis.
Leitura e interpretação de textos jurídicos	Na exigência de uma carga mínima de leitura dos textos jurídicos e na participação das aulas de hermenêutica jurídica.
Capacidade de adotar atitudes flexíveis e de adaptação a terceiros e a situações diversas	Mantendo uma conduta ética e amistosa com clientes e instituição de ensino, colegas e serventuários da justiça e utilizando o conhecimento jurídico como instrumento de dirimir conflitos.
Formação para atuar no campo da solução preventiva de litígios, negociações e técnicas de arbitragem.	Participando ativamente das atividades do núcleo de prática jurídica, mediando conflitos, negociando interesses contrários e arbitrando litígios.
Produção criativa e capacidade de iniciativa na solução e identificação dos fatos jurídicos.	Desenvolvimento de pesquisas que identifiquem e solucionem os diversos fatos jurídicos, participação na revista jurídica, congressos promovidos pela instituição, semanas de apresentação científica.

3.4.1 QUANTO À ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM RELAÇÃO AO PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO

O curso apresenta uma equipe profissional multidisciplinar preocupando-se com as formas de realização da interdisciplinaridade com o objetivo de oferecer ao aluno conhecimentos não fragmentados da profissão e das realidades em que poderá a vir atuar. Além de buscar a interdisciplinaridade, também é seu objetivo a integração através do oferecimento de disciplinas complementares (eletivas), de eventos regulares e de projetos de pesquisa em que a tônica seja interdisciplinar.

A interatividade entre professor e aluno pretende garantir a construção do conhecimento e não o repasse do mesmo. A formação em lugar da informação. Essa interatividade deverá se estabelecer nas aulas, nos estágios, nos programas de pesquisa, enfim norteará todo o curso. Tendo a concepção do aluno como sujeito construtor do seu conhecimento, caberá ao professor mediar o processo ensino/aprendizagem.

Os modos de integração entre teoria e prática das atividades discentes, sempre avaliadas, enfatizam a necessidade de conhecer a problemática local e a busca de alternativas.

Essa integração visa preparar o aluno para o campo de trabalho aliando o “saber fazer” ao “saber socialmente construído”. Todos os cursos trazem a proposta de uma prática/teórica consistente, permitindo a elaboração de processos de reflexão e intervenção e procurando sempre integrar o ensino, a pesquisa e a extensão.

A qualidade dos recursos educacionais (materiais e humanos) serão assegurados ao longo dos cursos. Os recursos humanos, compostos por pessoal técnico e professores, apresentam uma política de qualificação própria, pois o recurso humano é o principal elemento numa instituição, uma vez que dele ramificam as ações que permitirão uma formação de qualidade.

Uma avaliação contínua e abrangente permitirá uma reorganização didático-pedagógica, se necessário. A avaliação pretende abranger discentes, docentes e instituição para assegurar a integralização dos cursos, bem como o seu reconhecimento.

A estrutura curricular do curso apresenta organicidade, integração e sistematização entre as disciplinas, procurando adequar as habilidades e o perfil profissional proposto; apresenta flexibilidade, contemplando características locais e mundiais; enfatiza a intervenção e abre espaço para atividades complementares (ACG), de acordo com os interesses dos discentes.

Primando pelos aspectos abordados acima a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora almeja garantir continuamente melhorias na criação, aperfeiçoamento, divulgação de conhecimentos culturais, científicos, tecnológicos e profissionais que contribuam para superar problemas regionais, nacionais e internacionais e para o desenvolvimento sustentável dos seres humanos.

3.4.2 PERFIL DO EGRESSO

Metodologia a ser utilizada para a construção do perfil dos egressos do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Pretende este curso de Direito conscientizar o futuro profissional acerca da relevância de um estudo crítico-reflexivo do Direito, atentando-se, para tanto, para a unidade e coerência do Ordenamento Jurídico, e para a sobrelevância das situações existenciais às situações jurídicas patrimoniais, cujo paradigma há de estar na efetivação do princípio Constitucional da valorização da pessoa humana.

No âmbito da extensão, almeja-se uma instituição consciente de seu papel na sociedade, capaz de contribuir na busca de soluções para os problemas da localidade em que se insere. Intenta-se promover, semestralmente, palestras com convidados de notório conhecimento na área em que atuam, bem como debates, seminários, extensivos à comunidade. Quanto ao ensino, imprescindível é a atuação dos docentes no intuito de despertar no aluno e, por conseguinte, no futuro profissional, uma reflexão sobre a função social do jurista, e as possibilidades de interpretação e aplicação da norma, sob o enfoque predominantemente principiológico. Importante será trabalhar a interdisciplinaridade.

Esta interdisciplinaridade estabelece a necessidade do professor-jurista de praticar a sua dogmática e ao mesmo tempo pensar a respeito de sua disciplina e enxergar criticamente posições que não mais se coadunem com a realidade, compreendendo os seus limites e buscando novas saídas através da interrogação de outras realidades científicas. Isto será concretizado através da consideração do Direito como um todo, rompendo-se as barreiras entre os diferentes ramos do Direito- e também de outras ciências - no sentido de possibilitar ao aluno a percepção do mundo jurídico como resultado agregado de fatores ideológicos, sociais, políticos, culturais e históricos. (MULHOLLAND, 2002, p.62).

Atenta-se, nesse aspecto, para os dizeres de Agostinho Ramalho Marques Neto (2001):

[...] O bacharel em Direito é cuidadosamente preparado no sentido de nunca se dar conta das implicações sociais, éticas, políticas, etc., do Direito. Dá-se a esse aluno uma formação puramente técnica, de ele ser, na melhor das hipóteses, um bom intérprete das leis, mas sem ter um instrumental teórico suficiente para colocar em xeque essas leis. Até que ponto essas leis são mais adequadas”. Até que ponto essas leis têm eficácia na sociedade? E, sobretudo: por que as leis são essas e não outras? [...] O Direito tanto pode ser uma força propulsora no sentido de uma transformação, como pode ser o contrário; um bloqueio à transformação, e à cristalização conservadora do status quo. Ou seja, há no Direito ambas as potencialidades, e o ensino jurídico geralmente só estimula o pólo conservador. (MARQUES NETO, 2001, p.57).

3.4.3 COERÊNCIA DO CURRÍCULO COM O PERFIL DESEJADO DO EGRESSO

O bacharel em Direito da Faculdade de Direito deve exibir os seguintes traços delineados em sua formação:

PERFIL DO EGRESSO	CONSTRUÇÃO DO PERFIL
Formação com base na responsabilidade social, justiça e	No aprofundamento crítico das contradições do Direito, visando a justiça social e observando a ética profissional.

ética profissional	
Formação humanista contextualizada com o meio social, político, econômico e cultural	No desenvolvimento de atividades relacionadas com as disciplinas de ciência política, filosofia , sociologia, economia, além da aplicabilidade de metodologia de ensino, em que se permitira proceder a uma leitura da norma e sua mais adequada aplicação com base nos princípios fundamentais, cujo critério de ponderação deve se pautar de valorização da dignidade da pessoa humana,
Autonomia profissional e intelectual, através da prática de estudos independentes	Mediante o desenvolvimento de uma massa crítica do conhecimento adquirido em sala de aula e na elaboração de trabalhos das disciplinas e da monografia final.
Atuação no âmbito interdisciplinar	Capacidade de contextualização entre as disciplinas, com base na noção de sistema, entre a ciência jurídica e as demais ciências sociais e humanas , no sentido de obter a totalidade do conhecimento.
Conhecimentos técnicos científicos nas carreiras jurídicas	Com uma sólida formação nas disciplinas jurídicas, compatibilizando-as com a possibilidade de atuação em diversas áreas.
Capacidade de julgar e tomar decisões	Através do conhecimento da dogmática jurídica, doutrina e jurisprudência e atuação no núcleo de prática jurídica e arbitragem.
Desenvolvimento de potencialidades mediante o estudo de habilitações diferenciadas	Mediante o estudo das disciplinas de forma integrada, ressaltando-se a teoria do direito e sua utilidade na compreensão dos conteúdos.
Fortalecimento entre teoria e prática através de pesquisa e extensão	Através de projetos de iniciação científica, seminários vocacionais e interdisciplinares, análises simuladas de processos e estágios.

3.5- EIXO ACADÊMICO CURRICULAR DO CURSO

3.5.1 COERÊNCIA DO CURRÍCULO EM FACE DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

Em 2004, o Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior, promulgou a Resolução nº 9, de 29 de setembro que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

Dentre os principais conteúdos da resolução está a uniformização entre o projeto pedagógico do curso e a estrutura curricular conforme se depreende do artigo infracitado:

Art. 2º A organização do Curso de Graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso como componente curricular obrigatório do curso, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Em atendimento às exigências da respectiva resolução, a Faculdade de Direito apresentou projeto pedagógico reestruturado, atendendo ao perfil do curso e às perspectivas do MEC.

Como parte integrante do projeto pedagógico destacam-se os conteúdos curriculares, os quais, pela densidade do assunto, entendeu-se ser mais proveitosa uma reforma em separado, reforma essa que permite reflexões mais profundas, buscando a convergência entre ensino-pesquisa-extensão à luz de uma metodologia adequada a um curso que se pretende formador e transformador.

Na reconfiguração da grade curricular do curso tomou-se em consideração a exigência propugnada na resolução em comento:

Art. 3º. O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Para uma coerente construção do perfil do graduando, requer-se, inicialmente, proceder ao chamado “nivelamento” do discente, com o objetivo de inseri-lo na construção do perfil do discente e do curso.

São mecanismos de nivelamento expressos no projeto do curso:

A Faculdade de Direito intenta oferecer um curso que convide o discente a desenvolver um raciocínio jurídico centralizado nos valores que permeiam nossa legislação, notadamente os postulados constitucionais em que se privilegiam os valores existenciais, alterando-se substancialmente a tábua de valores até então pautada na sobrelevância das relações patrimoniais.

A proposta da implantação na grade curricular de denso conteúdo propedêutico, além de uma coerente proposta de conteúdos curriculares que se constituem em ênfases, e atividades complementares de ensino-pesquisa e extensão, constitui mecanismo hábil a uma conformação do discente à proposta de um curso teórico, reflexivo, com vistas à aplicação.

A grade curricular deve dar prioridade, nos períodos iniciais de formação do discente, às disciplinas propedêuticas, como finalidade de nivelamento e de construção de bases teórico-reflexivas com vistas à construção do perfil, mediante atribuição de competências e habilidades, essenciais a uma proposta metodológica coerente e hábil ao atendimento dos preceitos do MEC, conforme se depreende da Resolução em comento.

Art. 4º. O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:

- I - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- II - interpretação e aplicação do Direito;
- III - pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- IV - adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- V - correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- VI - utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- VII - julgamento e tomada de decisões; e,
- VIII - domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Para a construção das competências e habilidades, propõe-se:

O projeto pedagógico assenta-se, primeiramente, num deslocamento crítico-epistemológico relativamente à prática do ensino jurídico, tradicionalmente afeita à dogmática jurídica, rumo a uma orientação de base privilegiadora dos aspectos crítico-filosóficos que permitam aos alunos uma inserção consciente, uma postura crítica e uma atitude transformadora, no âmbito da prática profissional e da autocompreensão teórica e filosófica dos sistemas jurídicos modernos. Isso não quer dizer que a dogmática jurídica resta excluída.

Ao contrário, o que se quer é uma reorientação sobre o ensino tradicional das disciplinas dogmáticas/positivas, sem dúvida indispensáveis à formação jurídica do aluno, relacionando-as, na medida do possível, a uma forma de inteligibilidade do Direito multividente, multireferencial, não refratária às transformações sociais presentes nos mais diversos campos da experiência.

A partir das bases propugnadas para a construção das competências e habilidades, requer-se uma reconfiguração da estrutura curricular do curso, atentando-se para os critérios seguintes:

Art. 5º O curso de graduação em Direito deverá contemplar, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I - Eixo de Formação Fundamental, tem por objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

II - Eixo de Formação Profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se necessariamente, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, conteúdos essenciais sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual; e

III - Eixo de Formação Prática, objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Curso e Atividades Complementares.

O chamado ciclo fundamental afirma o conteúdo humanista do Direito, que não prescinde da compreensão e interação com áreas afins. Segundo Alejandro Gusman Brito:

La noción de “humanidades” es de origen renascentista. [...] Se trataba del estudio del hombre em sus diversas manifestaciones espirituales y sociales, pero no directamente, sino a través de los textos transmitidos desde la antigüedad em su totalidad. [...].

Em este punto podemos elevarnos por sobre los datos históricos e intentar definir las humanidades em general como el estudio de las reflexiones humanas contenidas em textos escritos. [...]

A menudo se confunde el derecho con la ley. [...] Yo diría que la ley suele ser un punto de encuentro entre el derecho y las ciencias sociales: el legislador, aparte del dato jurídico, debe tener em cuenta el dato económico, sociológico, político-empírico, demográfico, etc., etc. [...] (BRITO, 1998. p. 12).

Na modernidade, especialmente com o advento do “indivíduo” e, a seguir, do “cidadão”, o conteúdo das Humanidades ganhou dimensão planetária e se desvinculou da matriz moral que, ao sabor das conveniências políticas e ideológicas dominantes, ora o impulsionou, ora o cerceou.

Cabe ao curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, inserir-se na compreensão das Humanidades como Ciclo que dá fundamento ao conteúdo jurídico, sem o qual o ciclo profissionalizante deixa de atender à sua finalidade de formar profissionais capazes de compreender o Direito como um fenômeno dinâmico.

3.5.2 ESTRUTURA CURRICULAR

3.5.2.1 Considerações iniciais

A educação é uma atividade que promove o homem em suas condições, significa tornar o homem cada vez mais capaz de conhecer os elementos de sua situação para intervir nela transformando-a no sentido de uma ampliação de liberdade, da comunicação e colaboração entre os homens. Trata-se, pois, de uma tarefa que *deve* ser realizada. Isto nos permite perceber a função de valoração e dos valores na vida humana. Os valores indicam as expectativas, as aspirações que caracterizam o homem em seu esforço de transcender-se a si mesmo e à sua situação histórica; como tal, marcam aquilo que *deve* ser em contradição aquilo que *é*. A valoração é o próprio esforço do homem em transformar *o que é* naquilo que *deve ser*. (SAVIANI, 2007, p. 46 – grifos do autor)

Tal princípio norteia o educador e, nesse sentido, a busca pela correlação entre o aprendizado e a realidade, no movimento constante de atualização, conforme os objetivos do currículo – institucionais (gerais) e os de formação de cada curso (específicos) – que delineiam a ação educadora. De tal modo que, o núcleo disciplinar (básico e habilidades) precisa ser continuamente confrontado com os objetivos da nossa ação educativa, de acordo com as características próprias da atividade sistematizadora. Do contrário, pelo seu caráter estático, tenderá a cristalizar-se no formalismo que consiste exatamente no fato de que a um novo processo se aplicam mecanicamente formas extraídas de um processo anterior (burocratismo). (SAVIANI, 2007, p. 83)

Os objetivos específicos definem *como* operacionalizar *para* a formação profissional, assim, o ciclo básico (Fundamental) se relaciona com as habilidades (Profissional e Prática) em processo de continuidade. Os conceitos utilizados na concepção de ‘realidade’ organizam, estruturam os objetivos e definem as teorias curriculares: a Tradicional (técnica, cientificismo); a Crítica (ideologia, luta pelo poder) e a Pós-Crítica (multiculturalismo),

O currículo é sempre o resultado de uma seleção: de um universo mais amplo de conhecimentos e saberes seleciona-se aquela parte que vai constituir, precisamente, o currículo. As teorias do currículo tendo decidido quais conhecimentos devem ser selecionados, buscam justificar por que “esses conhecimentos” e não “aqueles” devem ser selecionados. [...] Afinal, um currículo busca precisamente modificar as pessoas que vão “seguir” aquele currículo. [...] *A cada um desses “modelos” de ser humano corresponderá um tipo de conhecimento, um tipo de currículo.* (SILVA, 2006, p. 15 – grifos nossos)

O Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, desde o início de suas atividades (ainda como Faculdade autônoma, em 1934), se manteve consoante à realidade local: a formação da elite política e intelectual – do Fórum à Câmara e Prefeitura Municipais. Hoje, os objetivos incluem o Magistério e a Pesquisa.

A única mudança estrutural no ensino superior brasileiro decorreu do período Pós-Guerra, na década de 50, com a troca do eixo polarizador cultural da Europa para os Estados Unidos, com a introdução da teoria econômica (capitalista de produção) no meio educacional, onde a capacidade produtiva do trabalho humano, ampliada pela educação, permitiria elevar o trabalhador a um nível pretensamente similar ao do capitalista no âmbito da produção, já que, ao se educar, o indivíduo se tornaria apto a gerar uma renda maior, possibilitando um retorno maior ao fator de produção trabalho. (MINTO, 2006, p. 98)

As concepções taylorista e fordista, de visão técnica, imprimiram uma ‘pedagogia tecnicista’ ao difundir que, pela qualificação, os indivíduos poderiam ascender na sociedade com geradores de renda – ao associar a formação intelectual à melhoria financeira produziu o mito da educação como ‘fator de desenvolvimento econômico’, tão presente nos dias atuais.

No Brasil, o governo do General Artur da Costa e Silva (1902-1969) – considerado ‘anos de chumbo’ – encontrou respaldo em uma teoria que aceita “facilmente o *status quo*, os conhecimentos e saberes dominantes acabam por se concentrar em questões técnicas” (SILVA, 2007, p. 16) ao valorizar o ensino como a transmissão de conhecimentos pelo professor ao aluno, a organização, a eficiência, a metodologia, a didática, os objetivos, o cientificismo.

O *Decreto Lei nº. 5.540/68*, de 28/11/68, instituiu a organização do ensino superior, preferencialmente, em universidades, com alocação de pessoal e disciplinas afins em departamentos, o fim da cátedra, a matrícula por disciplina e o regime de créditos que resultaram em cursos parcelados. Algumas diretrizes podem ser resumidas como:

o ensino deve ter um caráter utilitário, voltado para a certificação – que permite o ingresso no mercado de trabalho – do que, propriamente a formação intelectual dos estudantes; a redução do tempo de formação; a criação de formas diferenciadas de ensino para atender à enorme demanda reprimida do ensino superior – associada à idéia de um ensino de 2º grau (hoje, ensino médio) com caráter terminal, profissionalizante, em vez de preparatório para o 3º grau (hoje, ensino superior) – cujo, padrão seria o modelo organizacional norte-americano. (MINTO, 2006, p. 124)

Consoante às respectivas legislações, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFJF aprovou, pela *Resolução nº17/76-CEPE*, que o currículo do Curso de Direito visava “atender a eventuais vocações ou pendores referentes a certas áreas de aplicação

científica, em que divide o mercado do trabalho, são oferecidas diversificações facultativas nos estágios finais do curso”. O curso possuía a duração mínima de 3.000 horas/aula, a obrigação mínima de 200 créditos e 300 horas de atividade de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária. Quanto às ‘diversificações’: Advocacia Geral e exercício de cargos privativos; Assessoria Jurídica de empresas e associações e Assessoria Jurídica de Serviço Público e exercício de função política.

Na década de 80, as *Resoluções n.º 24/82-CEPE* e *n.º 30/84-CEPE*, referendadas pelo Conselho Superior pela *Resolução n.º 03/85-CONSU*, adaptaram o currículo que manteve a carga horária de estágio, mas os mínimos de 195 créditos obrigatórios e 10 créditos optativos elevaram a duração para 3.375 horas/aula, com a integralização variável de 8 a 14 períodos.

O Ministério da Educação e do Desporto (MEC) através da *Portaria n.º 1.886/94*, de 30/12/1994, fixou as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do Curso de Direito, sob uma ótica da Teoria Crítica que considera inevitável as relações de poder, ou seja, a questão central deixa o ‘o quê?’ para o ‘por quê?’ Através de questionamentos, conexões entre saber/poder se percebe a ideologia, promove a conscientização, a emancipação e a libertação. Nesse sentido, a *Portaria* adotou como curricular as Atividades Complementares (Pesquisa, Extensão, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Monitorias, Iniciação Científica e disciplinas optativas), com carga horária variável de 5 a 10% da total do curso; as atividades práticas controladas/orientadas em núcleo correspondente e, “para conclusão de curso, será obrigatória apresentação e defesa de monografia final, perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo aluno” (art.9º). Tais diretrizes possibilitaram a ampliação profissional do setor jurídico; a concentração em uma ou mais áreas específicas e a pesquisa forma o novo tipo de jurista capaz de empreender, para superar a distância que separa o conhecimento do Direito de sua realidade social, política e moral, a edificação de pontes sobre o futuro, por meio das quais transitam elementos de uma nova teoria do Direito e um novo modelo de ensino jurídico. (S. JÚNIOR, *apud* MELO FILHO, 1997, p. 52)

O Curso de Direito ainda não desenvolvera a capacitação acadêmica do Corpo Docente e o estímulo à iniciação científica discente era nula, comprovação atestada pela Secretaria de Educação Superior (SESU), em 30/10/1998, com o encaminhamento da *Recomendação da Comissão de Especialistas em Ensino do Direito*, cuja avaliação global considerou a Infra-Estrutura em “condições boas”, mas o Corpo Docente e a Organização Didático-Pedagógica obtiveram “condições regulares”, com a sugestão de atualização curricular e capacitação docente.

A partir do contexto apresentado, o currículo passou por adaptações: o Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) aprovou a *Resolução n.º. 013/2000-CONGRAD* para a adequação da grade às diretrizes constantes da *Portaria n.º. 1.886/94-MEC* (a inclusão das disciplinas Ética e Política, a obrigatoriedade da Monografia de Conclusão de Curso) e para atualização ao Código de Defesa do Consumidor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (a criação dos Seminários sobre o Direito da Relação do Consumo e sobre o Direito da Criança e do Adolescente).

A nova *LDB* estabeleceu à Câmara do Ensino Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) a competência para a elaboração das *Diretrizes Curriculares Nacionais* (DCN) dos Cursos de Graduação, cujo referencial foi definido pelo *Parecer CNE/CES n.º. 67*, de 11/3/2003 e o *Parecer CNE/CES n.º. 55*, de 18/02/2004, determinou as Diretrizes para o Curso de Direito.

O curso de Direito teve o currículo atualizado pela *Resolução n.º.18/2004-CONGRAD*, em 30/6/2004, que aprovou o desdobramento do estágio em 4 disciplinas de Prática Jurídica (com 75 horas/aula cada) e a flexibilização do curso, com o mínimo de 180 horas/aula de disciplinas eletivas e o máximo de 180 horas/aula para disciplinas optativas e atividades complementares, totalizando a carga horária do curso em 3.680 horas/aula.

Após três meses, a *Resolução CNE/CES n.º. 9*, em 29/9/2004, revogou a *Portaria n.º. 1.886* e instituiu as *Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito* que determinou o estágio curricular obrigatório, supervisionado e realizado em Núcleo de Prática Jurídica e, em 11/11/2004, a aprovação do *Parecer CNE/CES n.º. 329/2004*, estabeleceu a carga horária mínima de 3.700 horas/aula para o Curso de Direito.

Ajustes foram realizados no currículo recém aprovado: a *Resolução n.º. 001/2004-FD*, de 03/12/2004, criou o Núcleo Prática Jurídica Prof. Nelson Villa Verde Coelho de Magalhães; a *Resolução n.º. 001/2005-Colegiado de Curso*, que regulamentou a parte flexível do curso (disciplinas eletivas, optativas e atividades complementares³) e a *Resolução n.º. 06/2005-CONGRAD*, de 08/7/2005, aprovou o aumento de 20 horas/aula para a Monografia para atender a carga horária total mínima que o curso jurídico tinha. Desde então, o curso de Direito permanece inalterado, do ponto de vista estrutural; apesar da criação de algumas disciplinas eletivas.

3.5.2.2 Do currículo em vigor

Observa-se que, pela descrição apresentada, o Curso de Direito da UFJF se ‘adaptava’, se ‘ajustava’ às Resoluções, Portarias e Pareceres das instâncias superiores, mas man a estrutura tradicional tecnicista: disciplinas denominadas pelo ramo jurídico com numeração sequencial, créditos e pré-requisitos. Tal estrutura cristalizava o Curso e desvirtuava os valores educativos, pois, a manutenção decurso baseado em currículos mínimos pré-fixados e cargas horárias mínimas, na qual a preocupação com o tempo gasto e com o cumprimento de exigências formais de realização de programas está dando continuidade a um processo antigo de desvirtuamento de valores. (ROMANELLI, 2005, p. 230)

E quais são os valores educativos? Eis a questão colocada: ensino superior para quê? Subsistência? *Status*? Transformação? A primeira alternativa se esvazia diante das múltiplas opções existentes de trabalho não qualificado; para a segunda, a oportunidade de mobilidade social de outrora vem sendo reduzida e substituída por cursos de Pós-Graduação na manutenção do posicionamento social. Resta a transformação!

Como os objetivos são identificados pelos conceitos que definem a teoria curricular – e, na atualidade, são privilegiados a identidade, a alteridade, a diferença, o simbólico, o discurso – se percebe o multiculturalismo que “apela para o respeito, a tolerância e a convivência pacífica entre as diferentes culturas. Deve-se tolerar e respeitar a diferença porque sob a aparente diferença há uma mesma humanidade.” (SILVA, 2007, p. 86). Assim o currículo universitário, verdadeiro cânone, deve se modificar para incluir o contingente representativo das diversas culturas e refletir sobre a diferença “produzida por relações sociais de assimetria.” (SILVA, 2007, P. 97)

Nesse contexto, a *Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI: Visão e Ação* (Paris, 09/10/1998) proposta pela Organização para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), da qual o Brasil é signatário, afirmou o compromisso com o pluralismo, a diversidade cultural, a flexibilização de currículos e a mobilidade acadêmica, ou seja, para a transformação!

O *Plano Nacional de Educação (PNE – Decreto nº 3.860, de 09/7/2001)* apresentou, dentre as diretrizes para a educação superior, a flexibilidade e a diversidade nos programas para melhor atendimento aos discentes e suas especificidades regionais. Com a aprovação das *Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação*, evidenciou a intenção de induzir à criação de diferentes formações e habilitações para cada área do conhecimento, possibilitando ainda definir múltiplos perfis profissionais, garantindo uma maior diversidade

de carreiras, promovendo a integração do ensino de graduação com a pós-graduação, privilegiando, no perfil de seus formandos, as competências intelectuais que reflitam a heterogeneidade das demandas sociais (PCES 67, 2003, p. 4). Assim, as Instituições de Ensino Superior têm a garantia de flexibilidade e criatividade para elaborar as propostas curriculares.

Em atendimento à Resolução CNE/CES nº 9, de setembro de 2004, propôs-se alteração na estrutura curricular do curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, aprovada em Reunião do Colegiado em 12 de dezembro de 2013:

EIXOS DE FORMAÇÃO

A) CICLO FUNDAMENTAL

DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Instituições de Direito (DPM064)	5	75
Antropologia	4	60
História do Direito (DPR...)	3	45
Psicologia	4	60
Sociologia	4	60
Filosofia	4	60
Introdução ao Estudo do Direito (DPR...)	4	60
Teoria Geral do Direito Privado (DPR...)	4	60
Política	4	60
Economia (ECO034)	4	60
Ética (FIL012)	4	60
Metodologia da Pesquisa (DPM 047)	3	45
Projeto de Pesquisa (DPM...)	3	45
Sociologia do Direito (DPR 057)	4	60
Filosofia do Direito (DPR 058)	4	60
Estudos da Ordem Internacional (DPM 066)	3	45
Prática de Gêneros Acadêmicos (LEC 090)	4	60
Português X (LEC029)	4	60
Teoria do Estado e da Constituição (DPM...)	4	60

Total de carga horária = 1095 (considerada carga de 60h para Psicologia)

OBS. As disciplinas Antropologia, Psicologia, Sociologia, Filosofia, Política poderão ser cursadas através de disciplinas ofertadas pelo Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades. O discente poderá optar por cursar uma disciplina de um conjunto de disciplinas dispostas no curso de Humanidades.

Disciplinas do ciclo fundamental:

O bacharelado interdisciplinar em Ciências Humanas oferece várias disciplinas que trazem o aprofundamento desejado para o curso de Direito nos conteúdos de ciências humanas considerados obrigatórios pelo MEC. Cabe, então, ao discente escolher, de acordo com os seus interesses, uma entre as diversas disciplinas oferecidas sobre determinado conteúdo. Esta escolha por parte do aluno merece destaque porque significa reconhecer sua autonomia e sua responsabilidade na construção de seu currículo.

Disciplinas que podem ser cursadas pelo graduando em Direito constantes da grade curricular do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas:

CICLO FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES NO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES	CARGA HORÁRIA
Filosofia	Introdução à Filosofia (FIL027) Filosofia Política (FIL 052) Tópicos Especiais em Filosofia História da Filosofia I (FII043) História da Filosofia II (FIL044)	60hs
Antropologia	Antropologia Filosófica (FIL005) Introdução à Antropologia (CSO 093) Antropologias Contemporâneas (CSO097)	60hs
Psicologia	Teorias da Personalidade I (PSI 019) Psicologia da Personalidade II (PSI007) Psicologia Social I (PSI 018) Psicologia e Saúde (PSI 061) Psicologia da Sexualidade (PSI 041) Psicologia e Cultura (PSI060) Teorias e Sistemas Psicológicos (PSI021) Psicologia do Desenvolvimento I (PSI022) Psicologia Social III (PSI043) Psicologia, Ciência e Profissão (PSI036) História da Psicologia (PSI128) Estudos Avançados em Psicologia I (PSI100) Neuropsicologia (PSI115) Psicologia Organizacional e do Trabalho (PSI138)	60 hs 45hs 60hs
Sociologia	Sociologia I (CSO 001) Sociologia: história, temas e atualidades (CSO 098) Indivíduo, cultura e sociedade (CSO 101) Mobilidades contemporâneas (TUR051)	60hs
Política	Política I (CSO 001) Teoria da Democracia (CSO 104) As trajetórias da modernidade e o pensamento político (CSO 103) Estado e Sociedade na teoria política contemporânea (CSO 105) Estratificação, grupos e poder (CSO099) Tópicos especiais em Política (CSO 107)	60 hs

CICLO FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS QUE NÃO SERÃO CURSADAS NO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES	CARGA HORÁRIA
Instituições de Direito	DPM 064	75hs
História do Direito	DPR....	45hs
Introdução ao Estudo do Direito	DPR...	60hs
Teoria do Direito Privado	DPR...	60hs
Economia	ECO 034	60hs
Ética	FIL 012	60hs
Metodologia da Pesquisa	DPM 047	45hs
Projeto de Pesquisa	DPM...	45hs
Sociologia do Direito	DPR057	60hs
Filosofia do Direito	DPR058	60hs
Estudos da Ordem Internacional	DPM 066	45hs
Prática de Gêneros Acadêmicos	LEC 090	60hs
Português X	LEC 029	60hs
Teoria do Estado e da Constituição	DPM...	60hs

Pré-requisitos para o discente cursar o eixo de formação profissional: Instituições de Direito, Teoria do Estado e da Constituição, Teoria Geral do Direito Privado, Introdução ao Estudo do Direito.

B) CICLO PROFISSIONALIZANTE

DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
DIREITO CONSTITUCIONAL		
Princípios Fundamentais do Estado (DPM...)	3	45
Direitos Fundamentais e Interpretação Constitucional (DPM...)	4	60
Processo Legislativo e Controle (DPM...)	4	60
DIREITO ADMINISTRATIVO		
Teoria do Direito Administrativo (DPM...)	4	60
Direito Administrativo Aplicado (DPM...)	4	60
DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO		
Direito Financeiro (DPM 053)	3	45
Direito Tributário (DPM 032)	4	60
DIREITO PENAL		
Teoria do Direito Penal I(DPM...)	4	60
Teoria do Direito Penal II (DPM...)	4	60
Estudos do Crime I (DPM...)	3	45
Estudos do Crime II (DPM...)	3	45
DIREITO CIVIL		
Teoria Geral das Obrigações (DPR ...)	4	60
Teoria Geral dos Contratos (DPR ...)	4	60
Teoria da Responsabilidade Civil (DPR ...)	3	45
Direitos Reais (DPR ...)	4	60
Direito de Família e Sucessões (DPR ...)	4	60
DIREITO EMPRESARIAL		

Teoria Jurídica da Empresa (DPR ...)	4	60
Direito Societário (DPR ...)	4	60
Instrumento de Solução de Conflitos para a Empresa (DPR ...)	3	45
Direito Econômico (DPM 052)	3	45
DIREITO DO TRABALHO		
Direito Trabalho I(DPR ...)	3	45
Direito do Trabalho II (DPR ...)	3	45
Direito do Trabalho III (DPR ...)	2	30
DIREITO PROCESSUAL		
Teoria Geral do Processo	4	60
Introdução ao Direito Processual Civil	3	45
Tutela Jurisdicional Cognitiva (DPF...)	4	60
Decisão Judicial e Meios de Impugnação (DPF...)	4	60
Tutela Jurisdicional Executiva (DPF...)	3	45
Tutela Jurisdicional de Urgência e Tutelas Diferenciadas (DPF...)	3	45
DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Direito Processual Penal I (DPF006)	4	60
Direito Processual Penal II (DPF007)	3	45
Direito Processual do Trabalho (DPF008)	3	45
Prática I (DPF 028)	5	75
Prática II (DPF 029)	5	75
Prática III (DPF 030)	5	75
Prática IV (DPF 031)	5	75
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
Monografia:		100
<ul style="list-style-type: none"> • em Direito Privado (DPR __) • em Direito Processual e Ética • em Ética Profissional (DPFEP __) • em Direito Público (DPM __) 		

Total de carga horária = 2110 hs.

C) CICLO PRÁTICO

O Estágio será realizado na própria instituição, através do Núcleo de Prática Jurídica, que deverá estar estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho competente, podendo, em parte, contemplar convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia.

As atividades de Estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Prática Jurídica, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica. (Resolução CNE/CES nº 9/2004).

D) ÊNFASES

A proposta de ênfases tem por finalidades precípuas a permissibilidade do aprofundamento dos conteúdos curriculares essenciais ao curso através de linhas definidas a possibilitarem núcleos de pesquisa, correlação entre graduação e pós-graduação, delineando-se a identidade do curso de Direito da UFJF. As ênfases integram o eixo fundamental, profissionalizante e prático do curso, e serão oportunamente explicitadas.

Sobre as Propostas de Ênfases

Nosso ponto de partida foi a necessidade de fornecer uma nova orientação político pedagógica ao curso de Direito da UFJF, que se coadune com as diretrizes do MEC, salientando um novo olhar para o ensino jurídico, que viabilize transformar o aluno em um agente de construção do seu próprio conhecimento, valorizando-se, portanto, uma revisão das metodologias do ensino jurídico, e no tocante aos conteúdos programáticos, destacando-se aspectos éticos, filosóficos e com um aprofundamento das principais discussões em torno da Teoria do Direito. A Teoria do Direito (e suas diferentes matizes) transforma-se, assim, no fio condutor de uma metodologia dialógica professor-aluno, e entre os próprios professores.

Desta forma, as propostas de ênfase abaixo foram pensadas para estabelecerem uma ligação com a pós-graduação, continuidade potencial desta ação reflexiva do acadêmico, apresentando como conteúdo mínimo as disciplinas de Teoria do Direito, Ética e Direitos Humanos.

Direito, Argumentação e Inovações

Esta ênfase propõe uma integração entre o Direito, a argumentação e questões veiculadas a inovações. Trata-se do convite a reflexão acerca do potencial argumentativo em torno das várias identidades entre conteúdos do Direito e as constantes inovações, propondo-se uma leitura da sociedade contemporânea, as possibilidades do direito e sua aplicação.

Tratando-se de ênfase, não há marcos teóricos argumentativos preestabelecidos, o que se objetiva é um aprofundamento teórico/prático de possíveis estruturas argumentativas que servem de base para a criação e a aplicação de conteúdos dogmáticos do direito. Propõe-se com essa ênfase reconstruir o sentido de sua prática teórica a partir de uma metodologia que tenha por ponto de apoio referenciais teóricos capazes de lidar com a estrutura argumentativa do direito, as inovações e sua influência na compreensão do Direito. Estudar os diversos

ramos do direito a partir de um aprofundamento teórico da estrutura argumentativa numa crescente interação com as mudanças fruto de constantes inovações na sociedade atual é um relevante ponto de partida para se reconstruir o sentido da prática interpretativa no Direito.

Deve-se verificar ainda que o direito, como estrutura de conhecimento, não apenas sofre influências tecnológicas externas (hard Technologies), mas também se apresenta como mecanismo de produção de novas tecnologias (soft Technologies). Nesse sentido, importantes modificações na produção e na aplicação do direito tanto em sede legislativa quanto processual podem ser reconstruídas do ponto de vista teórico-argumentativo a fim de se renovar o conteúdo técnico do próprio direito.

Essa metodologia crítica, cuja análise qualitativa serve como parâmetro estruturante da lógica de intervenção do direito na realidade social, tem por viés teórico-metodológico, estruturar problemas conceituais e práticos capazes de lidar com inovações e mutações tecnológicas na sociedade contemporânea.

Para uma melhor compreensão dessa ênfase citam-se algumas situações-problemas que podem nortear as disciplinas:

Qual deve ser o olhar do estudioso do Direito na elaboração de leis específicas no campo da sociedade da informação?

Como se manejar técnicas processuais no sentido de construir um processo argumentativo derivado de provas articuladamente consistentes?

Como se reconstruir, tendo por base a argumentação, o processo de ensino-aprendizagem nas Faculdades de Direito?

Como as novas tecnologias podem servir de base estrutural para a reconstrução do ensino jurídico?

Como se implementar políticas públicas inovadoras na construção de ações institucionais do poder público de modo a garantir um sistema de intervenção social articulado do ponto de vista argumentativo e do ponto de vista normativo?

Enfim, a partir de uma metodologia crítica, pretende-se atribuir um sentido inovador à técnica de argumentação jurídica e sua aplicação aos diferentes ramos do direito e à prática do ensino jurídico.

Direitos Humanos e Inovações

Essa ênfase propõe uma integração do Direito e valores humanos, atentando-se para as inovações e suas repercussões no desenvolvimento humano e social. Embora tenham surgido com as concepções racionalistas de direito natural, os direitos humanos não são mais

compreendidos como princípios absolutos deduzidos da razão, mas como expressões axiológicas de uma determinada época e cultura. São valores históricos, passíveis de mutação e evolução, em decorrência de exigências éticas que se renovam velozmente.

Intenta-se um diálogo entre conteúdos curriculares, numa perspectiva de valorização da pessoa humana, e os possíveis efeitos das inovações na sociedade.

Ressaltam-se perguntas que poderiam ser delineadoras de vários conteúdos, tais como:

A reprodução assistida está em harmonia com o direito à vida e o direito à identidade?

Melhorias genéticas em alimentos podem prejudicar o direito à saúde?

Os instrumentos de captação de imagens e sons, cada vez mais sofisticados, constituem ameaças à privacidade e à intimidade?

É possível conciliar interessantes soluções tecnológicas, como a audiência judicial por videoconferência, com o direito fundamental à ampla defesa?

Como se avaliar o nível de efetivação dos direitos humanos, por meio de indicadores, os quais se constituem eles próprios em inovações tecnológicas utilizadas para a aferição do binômio quantidade-qualidade de vida a partir da atual condição humana?

Esta ênfase destina-se, portanto, ao diagnóstico de problemas e de benefícios gerados pelas inovações e à busca de soluções juridicamente adequadas, em consonância com os direitos humanos e sua interpretação nos planos interno e internacional. Destina-se, também, ao estudo das novas tecnologias jurídicas como fator de re-compreensão dos conceitos tradicionais do Direito Público e do Direito Privado e à procura por novas tecnologias capazes de oferecer aos direitos humanos uma maior proteção. Desta maneira, não apenas as tecnologias desenvolvidas pelas outras ciências passam a ser importantes para a ciência do direito, mas também esta passa a atuar de modo propositivo e inventivo, buscando desenvolver, em cooperação com outras áreas, propostas adequadas aos seus fins de proteção dos indivíduos e da sociedade.

O discente deverá cursar uma carga horária de 270 horas relacionadas às ênfases do curso.

Carga horária total do curso de Direito- Ciclo Fundamental (1095h) + Ciclo Profissionalizante (2110)+Ênfases (270 h)+ Atividades Complementares (250h)
--

Total: 3725 horas

3.5.2.3 Adequação da metodologia de ensino à concepção do curso

Currículo Pleno para o Curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora:

O curso propõe uma formação básica que se processa nos primeiros períodos por meio das disciplinas do Ciclo Fundamental, buscando, em seguida, a profissionalização e a habilitação específicas. As disciplinas fundamentais, notadamente, Filosofia Geral, Sociologia Geral e Jurídica, Ciência política, Introdução ao Estudo do Direito, Metodologia da Pesquisa têm a função, dentre outras, de evidenciar que a Ciência do Direito é um ramo do conhecimento que, além de campos de intercessão com outras áreas, sua divisão em disciplinas tem um significado didático, não existindo uma separação rígida. Ao longo do curso, a interdisciplinaridade será garantida por dois mecanismos, a saber, a definição de um eixo norteador comum, e a instituição de linhas de pesquisa.

- ***Quanto ao eixo norteador:***

Segundo MORIN,

O conhecimento não pode ser considerado uma ferramenta *ready made*, podendo ser utilizada sem que sua natureza seja examinada. Deve haver um alerta quanto às tendências ao erro e a ilusão, da mesma forma uma preocupação em fazer conhecer o que é conhecer (MORIN, 2000, p. 35).

Propõe-se ao discente um raciocínio crítico-constutivo acerca dos institutos do Direito, tornando-o agente das relações jurídicas, capaz de interagir com o meio em se insere, com as transformações sociais, instrumentalizando o Direito para a concretização das finalidades, condizentes à determinação Constitucional.

A construção do raciocínio não deve vir pronta e acabada pelo docente, mas deve servir ele de orientador para os alunos, apresentar-lhe diretrizes lógico- sistemáticas.

Elenca o autor supracitado sete saberes considerados necessários à educação, dentre eles:

Evitar que a supremacia do conhecimento fragmentado de acordo com as disciplinas impeça de operar o vínculo entre as partes e a totalidade, devendo ser substituída por um modo de conhecimento capaz de apreender os objetos em seu contexto, sua complexidade, seu conjunto (MORIN, 2000)

O curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora apresenta a metodologia de interpretação e aplicação dos princípios fundamentais na normativa infraconstitucional, atentando-se para a unidade e coerência do ordenamento jurídico.

De fato, a unidade do ordenamento é a característica reconhecidamente essencial e lógica da estrutura e da função do sistema jurídico. Ela decorre da existência (pressuposta) da norma fundamental (*grundnorm*), e é fator determinante de validade de toda a ordem jurídica, abrangendo a intolerabilidade de antinomias entre as múltiplas proposições normativas: constitui-se, assim, em um sistema.

Isto significa que hoje todo ordenamento jurídico de tipo romano-germânico parte de duas premissas básicas: I) a noção de ordenamento jurídico como um sistema e II) a eficácia normativa das disposições das longas constituições do século XX. Estabelecidas estas premissas, decorre que o Direito não é norma isolada e sim, sempre, sistema de normas componentes de um ordenamento social. Decorre também que o nosso sistema jurídico é fundado sobre o Texto Constitucional, de caráter rígido.

Acolher a construção da unidade (hierarquicamente sistemática) do ordenamento jurídico significa sustentar que seus princípios superiores, isto é, os valores propugnados pela constituição, estão presentes em todos os recantos do tecido normativo, resultando, em consequência, inaceitável a rígida contraposição direito público – direito privado. Os princípios e valores constitucionais devem se estender a todas as normas do ordenamento (BODIN DE MORAES, 2000).

São valores constitucionais que irão determinar as escolhas legislativas e interpretativas no que se refere à regulamentação do caso concreto. De fato, pelo princípio da supremacia constitucional vincula-se o legislador ordinário, a quem incumbe de proceder à formulação das normas atuantes daqueles princípios. Mas estão vinculados também, evidentemente, todos os destinatários das normas jurídicas, incluindo-se o juiz, o intérprete, os órgãos administrativos, os cidadãos.

Metodologicamente, será preciso, para a imprescindível unificação (ou reunificação) do sistema, e a partir dos valores contidos na tábua axiológica estabelecida na normativa constitucional, proceder-se à releitura de todas as normas infraconstitucionais do sistema à luz, justamente, da Constituição Federal.

Mais do que qualquer outra coisa, a metodologia dos princípios constitucionais permite considerar a DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA como o princípio fundamental (e absoluto) de nosso ordenamento jurídico e, através dele, revolucionar a perspectiva tradicionalista do direito de proteção do patrimônio em detrimento das pessoas.

A metodologia proposta irá, portanto, nortear docentes e discentes nas reflexões acerca das temáticas jurídicas, estendendo-se pelos diversos ramos do Direito, o que garantirá uma

coerência na proposta do curso, isto é, na formação de pensadores críticos e aplicadores não-autômatos do Direito.

São utilizados pelo docente métodos didáticos como recursos audiovisuais, prima-se pela interação entre teoria e prática, utilizando-se de casos, e promovendo debates, seminários, como também é oportunizado o acesso a laboratórios de informática. Cumpre ressaltar que devido à pluralidade de disciplinas e de atividades destinadas à formação do bacharel, desenvolvem-se métodos e técnicas específicas aos fins a que se propõem atingir quanto à formação do bacharel.

As atividades relacionadas com a prática jurídica, propriamente dita, utilizam-se de procedimentos pertinentes ao treinamento no desempenho de papéis profissionais, em ações e com atribuições próprias do domínio investigativo da esfera do ordenamento jurídico e da organização judiciária, conforme se acham discriminadas no Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

A condição humana deveria ser o objeto essencial de todo o ensino. Despertar o ser humano para sua identidade complexa e sua identidade comum a todos os outros seres humanos.

O profissional do Direito deve trabalhar numa perspectiva multividente, de compreensão do humano, isso porque o Direito reflete as relações nas quais o ser humano é integrado. No entanto, é sabido que o estudante de direito não é preparado especificamente para trabalhar a realidade fática sob a compreensão da condição humana.

Nesse sentido, atentando para as alterações promovidas no conteúdo curricular do curso de Direito, intenta-se em convênio, com o projeto de implantação de um curso de bacharelado em Humanidades, proposto pelo Instituto de Ciências Humanas, desta universidade, integrar o estudante de Direito, no bacharelado em Humanidades. Há que se orientar o aluno a uma suficiência de conteúdos propedêuticos, cuja eficiência nas reflexões das relações humanas, será alcançada, dada a proeminência dos estudos a serem promovidos pela área afeita a essa destinação.

É que, em Morin:

A compreensão mútua entre os seres humanos, quer próximos, quer estranhos, é daqui para frente vital para que as relações humanas saiam de seu estado bárbaro de incompreensão. Daí decorre a necessidade de estudar a incompreensão a partir de suas raízes, suas modalidades e seus efeitos. Este estudo é tanto mais necessário porque enfocaria não os sintomas, mas as causas do racismo, de xenofobia, do desprezo (MORIN, 2000, p. 93-104).

O bacharel em direito, deve, necessariamente, por atuar na sociedade, diretamente nas relações humanas, ter condições de refletir sobre a sociedade, ter a percepção da realidade e suas transformações, interagindo com o humano, humanizando-se.

A perspectiva de um curso com denso conteúdo de humanidades conforma-se com a necessidade de interlocução do profissional nos dias atuais. Significativa se apresenta, portanto a integração ao conteúdo curricular básico do curso de humanidades, atendendo-se, inclusive às necessidades de adequação curricular, apresentada pelo Conselho Nacional de Educação. (Resolução nº 9, Conselho Nacional de Educação, de 29/09/2004).

Para uma efetiva adequação entre a metodologia de ensino à concepção do curso, atenta-se para:

- A formulação de projetos acadêmicos que apontem para uma perspectiva interdisciplinar;
- Formulação de estratégias de facilitação do acesso cada vez maior dos interessados aos programas de extensão e de pesquisa, bem como aos resultados apurados.
- Criar oportunidades para os acadêmicos que se diferenciem quanto à compreensão dos conteúdos, para participarem do programa de monitoria, através do qual poderão interagir com os colegas quanto à transmissão do conhecimento, iniciando a preparação para uma carreira acadêmica.
- Organização de projetos de pesquisa e extensão integrados com as atividades de ensino que possam ser desenvolvidas pelos alunos, regularmente matriculados, em horários e através de componentes curriculares definidos em sua própria grade.

3.5.4 INTER-RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS NA CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO CURRÍCULO

Pretende-se, no curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, apresentar aos acadêmicos o sentido das transformações por que passa o Direito na sociedade e oferecer possibilidades de interpretação e aplicação das normas atinentes aos temas a serem estudados, utilizando-se de doutrina e jurisprudência selecionadas.

Metodologicamente, a interdisciplinaridade será efetivada no presente curso através do eixo norteador das diversas disciplinas a serem oferecidas. Isto significa que, necessariamente, deverá o discente tecer uma leitura da normatização infraconstitucional a partir dos enunciados constitucionais, notadamente, dos princípios e valores expressa ou implicitamente insertos na Constituição Federal.

Há que se refletir acerca da prevalência da situação jurídica existencial, sobre a patrimonial. Neste aspecto, imperioso se torna tecer uma análise histórico-evolutiva dos aspectos sociológicos, filosóficos que norteiam o Direito, tomando-se por marcos teóricos definidos, de forma a se compreender a superação do liberalismo, individualismo, “patrimonialismo”, e então, tecer uma análise do Estado Democrático de Direito.

A inter-relação entre as disciplinas que compõem a grade curricular do curso, atividades complementares, é estruturada com base na concepção acima elencada. Na distribuição das disciplinas tem-se que:

As disciplinas fundamentais têm por objetivo inserir o discente no universo do ensino do direito, primando pelas bases da formação necessária à compreensão do fenômeno jurídico. Entretanto, as referidas disciplinas são dispostas na estrutura curricular de forma seqüencial, dividindo os conteúdos programáticos em gerais - trabalhando as bases da disciplina e jurídicos – com enfoque estrito de sua aplicabilidade no estudo do direito.

No mesmo contexto as disciplinas sócio-políticas, que também integram o rol das fundamentais, remetem o discente ao estudo da história do pensamento político e o da Teoria do Estado, como questões fundamentais para que o mesmo vislumbre a importância do fenômeno do poder e da organização do Estado no contexto político nacional.

As disciplinas técnico-jurídicas, por sua vez, utilizam o arcabouço teórico construído ao longo do estudo das disciplinas fundamentais, de forma que o estudo sistematizado de suas teorias gerais, bem como de seus fundamentos históricos e constitucionais sirvam ao entendimento das especificidades inerentes a cada ramo do Direito. Assim, possibilita-se ao discente o entendimento do direito como uma complexidade de regras e princípios, em constante mutação e interação com as forças sociais, por ser uma construção humana.

Outra preocupação do currículo é o estudo sistematizado do ordenamento, que deve ser compreendido pelo discente como instância de agregação do todo, dividida em etapas, tão somente, para facilitar a compreensão no processo ensino-aprendizagem, inviabilizando qualquer percepção que não a integrada.

Quanto às disciplinas do eixo de formação prática, o currículo prima pela construção de capacidade discente para aplicar o conhecimento teórico adquirido ao longo das disciplinas ministradas em 2/3 da carga horária total do curso, às atividades desempenhadas pelas diversas profissões jurídicas, através das práticas simulada e real, desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica.

Sob outro ângulo, todas as disciplinas que integram o currículo pleno do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora são posicionadas na estrutura curricular de

forma a não ferir a solução de continuidade necessária à compreensão de seus programas. De outra feita, o aprofundamento do conhecimento, bem como suas especificidades são, sempre que possível, dispostos na referida estrutura de forma paralela e integrada.

3.5.5 ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS EMENTAS E PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

O currículo atenta para as considerações de que o Direito é fruto de uma leitura constante da realidade político-econômico-social e deve adequar-se às diferenças culturais, ou seja, o devido respeito à diversidade na qual continuamente nos deparamos face à quebra de fronteiras. Esse fato deve estar presente nos programas de curso.

Neste aspecto, propõe-se um curso permeado de disciplinas cujo conteúdo proporcione ao discente melhor compreensão da sociedade, permitindo a interpretação e aplicação do Direito, atentando-se para a unidade e a coerência do ordenamento jurídico em que as situações jurídicas existenciais são priorizadas, à luz da Constituição Federal. As disciplinas inserem-se em uma relação de continuidade posto serem norteadas pela concepção acima citada, possibilitando-se uma leitura crítico-construtiva da teoria e aplicação da Constituição tomando-se por paradigmas conteúdos de Teoria do Direito, Teoria do Estado, Filosofia, Sociologia, Argumentação, Direitos Humanos, dentre outros. Este fato, possibilita a integração entre as diversas disciplinas que compõem a grade curricular e proporciona maturidade intelectual para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão.

Foram elencados os seguintes objetivos para o curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora:

*Formar profissional com qualificação para exercer as atividades inerentes aos diversos operadores jurídicos com capacidade de análise crítica e consciência sócio-política.

* Perseguir a formação profissional sólida do conhecimento dogmático, e ao mesmo tempo, despertar para a visão crítica desse conhecimento, clarificando o fenômeno jurídico como um produto histórico, portanto, vinculado à cultura e aos valores ético-universais, percebendo que tanto as normas quanto as decisões jurídicas não são neutras.

*Formar profissional capaz de entender que o Direito não é obra pronta e acabada, e sim em construção, sendo o profissional peça essencial para esse fim. Para tanto, o mesmo deve ter capacidade para entender a complexidade do fenômeno jurídico, mediante análise crítica dos limites das instituições jurídicas.

* Formar profissional com amplo conhecimento da evolução do direito, sintonizado com o processo de transformação da realidade social, numa perspectiva nacional e internacional.

Através do currículo proposto, deseja-se que o discente, inicialmente, através das disciplinas fundamentais, em convênio com o Bacharelado em Humanidades, adquira subsídios para compreender o Direito e sua relação com a sociedade, em tratamento histórico-evolutivo, crítico-constutivo. Consoante Pietro Perlingieri:

“O estudo do direito [...] não pode prescindir da análise da sociedade na sua historicidade local e universal, de maneira a permitir a individualização do papel e do significado da juridicidade na unidade e na complexidade do fenômeno social. O Direito é ciência social que precisa de cada vez maiores aberturas; necessariamente sensível a qualquer modificação da realidade, entendida na sua mais ampla acepção (PERLINGIERI, 1997, p. 01)

Cabem às disciplinas fundamentais a construção do arcabouço necessário a uma teoria crítica do Direito, em que se ressaltam temáticas como: o fenômeno da institucionalização do Poder, e suas relações com a sociedade. A evolução do pensamento filosófico. O Direito como fenômeno social. Origem social do Direito. Sociedade, Direito e Poder. Estado e Direito, Direito e Ideologia.

Através das disciplinas fundamentais, especificamente Introdução ao Estudo do Direito estudar-se-á teorias como Jusnaturalismo, Positivismo Jurídico, Pós- Positivismo e a normatividade dos princípios. Tratar-se-á a quebra da dicotomia Direito Público- Direito Privado, e através da teoria do ordenamento jurídico, destacar a unidade e coerência do ordenamento, de forma que o discente, ao estudar as disciplinas profissionalizantes, o façam tendo em atenção a historicidade e aplicabilidade das normas jurídicas.

No campo das disciplinas profissionalizantes existe a preocupação de trabalhar o conteúdo programático dentro da realidade vivida pelos discentes, o que acarreta não só um melhor acolhimento do conhecimento do direito, como também implica na oportunização ao aluno de, uma vez munido do conhecimento teórico, intervir de maneira crítica, responsável e ética nos conflitos que lhe são apresentados pelo cotidiano social.

Para tanto, o docente se preocupa em trabalhar em sala de aula casos concretos relativos à disciplina ministrada que tenham ligação direta com a realidade vivida pelo discente, bem como situações notoriamente conhecidas em âmbito nacional, ministrando aí o conhecimento jurídico acerca do tema e apontando a solução jurídica que melhor privilegie a aplicação ética do direito.

Nota-se que esta metodologia resulta no desenvolvimento, por parte do alunado, de um senso crítico juridicamente aguçado, visto que, passam a enxergar os problemas sociais, por eles vivenciados, como fenômenos jurídicos e, como tais, passíveis de soluções postas pelo ordenamento jurídico.

Acerca das disciplinas práticas, no que tange ao incentivo do compromisso entre o direito e as comunidades locais, todo o corpo docente que integra o NPJ e o EMAJ é orientado de forma a estimular a consciência do discente que o curso por ele eleito e o conseqüente universo de profissões jurídicas detém as maiores lides nacionais contemporâneas e por isso, abrigam funções essencialmente politizadas, que em momento algum podem afastar-se dos mais arraigados conceitos éticos.

Através do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ e do Escritório Modelo de Prática Jurídica - EMAJ, que apesar de terem como objetivo precípua o atendimento do currículo discente, é oportunizado ao aluno o contato com as mais diversas situações sociais que demandam um atendimento eficaz, a fim sanar os conflitos existentes. No EMAJ, além do supramencionado contato com diversas lides sociais, é disponibilizado ao discente a utilização dos equivalentes jurisdicionais, como primeira forma de composição dos conflitos apresentados, levando-os a entenderem que, nem sempre, a demanda judicial, é o único caminho a ser perquirido, e que sempre que possível cabe ao profissional do direito orientar os cidadãos de forma que este possam gerir os seus próprios conflitos.

Em reuniões acadêmicas, concluiu-se que a adequação e atualização periódicas do conteúdo programático das disciplinas deverá reger-se sob as seguintes orientações:

- aplicação do eixo norteador de forma a se alcançar uma base comum interdisciplinar, filosófica/crítica assentada sobre uma Teoria Crítica da Sociedade, sobre uma Teoria Pluralista da Democracia, sobre uma Teoria do Estado de Direito dotada de uma hermenêutica principiológica renovada e capaz de acompanhar as vertiginosas transformações que se operam nesses e nos mais diversos campos jurídicos (contratos, direito subjetivo, danos ambientais, personalidade jurídica, responsabilidade pelos impactos sociais de decisões judiciais, redimensionamento das fontes formais do Direito, gradativa perda pelo Estado do monopólio da produção das normas jurídicas, introdução de sistemas alternativos de normatização e composição de conflitos, etc).

É despiciendo dizer que essa perspectiva é oxigenada pela filosofia, pela sociologia, pela história crítica, pela teoria política contemporânea visa a, acima de tudo, tornar real o objetivo de formação de alunos dotados, simultaneamente, de capacidades ou competências de índole técnica e profissional e acadêmicas.

A estrutura dos programas baseia-se nas colocações acima, e a necessária adequação e atualização, objetivamente, faz-se através de análises da coordenação de curso com apoio do Núcleo Docente Estruturante. As constatações feitas são levadas aos departamentos, de maneira que possam os docentes, em conjuntos específicos de área, analisar os conteúdos, pautando-se nos objetivos do curso, nas orientações do PPC, nos dados acima apresentados, nas competências e habilidades perquiridas, sobrelevando-se a interdisciplinaridade, a valorização da argumentação, a reflexão crítico-constructiva, atrelada a uma visão humanista do Direito sob a ótica da contemporaneidade.

Traçados os critérios norteadores, as alterações são encaminhadas pelos departamentos à coordenação, levando-se ao NDE e for fim ao Colegiado de Curso, ou Conselho de Unidade. Cabe à coordenação encaminhar as alterações ao Conselho de Graduação, em que se nomeia relator para a análise da justificativa das modificações. Com a aprovação em reunião do Conselho de Graduação, a Pró-reitoria de Graduação promove o reconhecimento da alteração oficial do conteúdo dos programas.

3.5.5.1 Adequação, atualização e relevância da bibliografia

Conjuntamente com a análise dos programas de curso e suas possíveis alterações, poderão os docentes propor alteração na bibliografia básica e complementar. Periodicamente são lançados editais na UFJF para aquisição de bibliografia básica e complementar, o que possibilita a efetivação da aquisição de obras físicas e acervo virtual condizentes às modificações dos programas de curso.

3.6 ATUAÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

O Núcleo Docente Estruturante da Faculdade de Direito – NDE/FACDIR tem por objetivo primordial a constituição de um processo de debate e de construção das metas, diretrizes e avaliações político-pedagógicas no âmbito da Faculdade de Direito da UFJF, respeitadas as competências do Colegiado de Curso e do Conselho de Unidade, assim como as regulamentações internas e externas referentes ao processo político e didático-pedagógico das Instituições de Ensino Superior.

Criado em 2008, o NDE/FACDIR tem como principais atribuições: a) criação, implantação e consolidação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito; b) revisão

metodológica do Projeto Pedagógico a cada três anos; c) implementação, avaliação e atualização da matriz curricular de acordo com a legislação vigente; d) análise e avaliação de metodologia e matérias curriculares; e) promoção de discussões e debates sobre ensino, pesquisa e extensão na Faculdade de Direito; f) sugestão de objetivos e metas pedagógicas e políticas a serem discutidas no âmbito do Colegiado de Curso e do Conselho de Unidade; g) levantamentos de dados relativos ao perfil profissional dos egressos.

A composição NDE/FACDIR foi estabelecida tendo em vista a necessidade de uma maior integração entre os diversos setores da Faculdade de Direito. Para tanto, compõem o NDE/FACDIR os coordenadores do Curso de Direito (diurno e noturno); seis docentes efetivos, em regime de dedicação exclusiva, com pós-graduação *Estrito Senso*, com conhecimento e experiência na área de metodologia e ensino jurídico, nomeados pelo conselho de unidade, ouvidos os departamentos; e o Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*. Com exceção dos coordenadores, os demais docentes encontram-se em exercício de mandato de 4 (quatro) anos, prorrogável por igual período.

Atualmente, com base na portaria n parte do NDE as Coordenadoras do Curso de Direito, Prof.^a Dr.^a Kelly Cristine Baião Sampaio (Diurno) e Prof.^a Dr.^a Walleska Marcy Rosa (Noturno); o Prof. Dr. Bruno Amaro Lacerda e a Prof.^a Dr.^a Clarissa Diniz Guedes Ferreira, representantes do Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional (DPFEP); a Prof.^a Dr.^a Elizabeth Rosa de Mello e o Prof. Dr. Vicente Riccio Neto, representantes do Departamento de Direito Público Material (DPM); o Prof. Dr. Flávio Henrique Silva Ferreira e o Prof. Dr. Sérgio Marcos Carvalho Negri, representantes do Departamento de Direito Privado (DPR); e o Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, Prof. Dr. Denis Franco Silva.

4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação institucional é definida no RAG, com as mudanças definidas pela Resolução nº022, do CONGRAD, arts. 68 a 77. Possibilita-se aos professores, proceder à avaliação através da Resolução nº 001, de 2007.

Nas atividades relativas à prática jurídica propriamente dita (Simulada, Real e Conveniada) a avaliação é feita segundo as seguintes modalidades:

- a) mediante relatórios periódicos elaborados pelo aluno sobre os atendimentos por ele realizados, sempre sob a supervisão profissional;
- b) mediante a avaliação do professor-orientador sobre o desempenho do aluno no atendimento prestado em assistência jurídica concreta e demais atividades práticas.

Nas atividades complementares, são fornecidos relatórios parciais dos docentes acerca das atividades, cabendo ao professor responsável avaliar o aproveitamento dos discentes na atividade, exigindo-se frequência mínima de 75% às atividades.

4.1 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

O Curso de Direito prevê metodologias de avaliação diferenciadas para os níveis integrantes de seu projeto pedagógico, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Nas atividades de ensino-teórico, oportunizadas em duas etapas distintas, descritas no item anterior, o docente pode utilizar-se de vários instrumentos para a aferição do conhecimento do discente, que não só a clássica prova.

Objetiva-se que os docentes se utilizem sempre que possível, de instrumentos que despertem nos alunos uma atuação investigativa. Para tanto, são estimuladas as práticas de seminários, debates.

Já nas atividades de ensino-prático, embora sob o mesmo sistema avaliativo, são utilizadas metodologias diversas, tanto objetivas quanto subjetivas, possibilitando ao docente aferir as habilidades éticas e críticas do discente avaliado quando deparado este com o caso concreto, seja hipotético (construção de casos pelo discente) ou real (análise de autos findos).

Nas atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, a avaliação é oportunizada a partir de notas, nas disciplinas optativas, e dos relatórios parciais e totais, bem

como da produção acadêmica veiculada através dos mecanismos de publicação de trabalhos oportunizados pela IES.

Os procedimentos de avaliação utilizados e os seus resultados são periodicamente tratados em reuniões entre os docentes, em que se analisa o perfil das turmas, metodologia de avaliação. Conforme Bruno Lewicki:

O ensino jurídico não constitui território imune à “desumanização” diagnosticada na transmissão dos outros saberes. Ao revés, há muito tempo a formação dos novos juristas é alvo de críticas semelhantes, sendo considerada “um tecnicismo neutro, uma arte de saber fazer sem se preocupar em saber porque [...]” (LEWICKI, 1997, p 12).

Nesses termos, a formação do bacharel é entendida como uma acumulação progressiva de informações, limitando-se o aprendizado a uma reprodução de teorias que parecem desvinculadas da prática (embora não o sejam), ao lado de esquemas prontos de especialidade duvidosa, que vão repercutir na imagem atual do profissional como um técnico a serviço de técnicos”. Há, de fato, a preocupação da coordenação de curso em formar profissionais hábeis a atuarem na sociedade, conscientes de seu papel de transformação da realidade, em consonância com a missão institucional de efetivação do mérito acadêmico e do compromisso social.

4.2 EXISTÊNCIA DE UM SISTEMA DE AUTO-AVALIAÇÃO DO CURSO

Em atenção à publicação da Lei no. 10.861, de 14 de abril de 2004, a Universidade Federal de Juiz de Fora tomou providências para se adequar ao SINAES - Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior. Conta a UFJF com a CPA, que, inclusive produziu o relatório referente a 2013. Em síntese:

A atual Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal de Juiz de Fora, foi eleita em maio de 2013 e iniciou suas atividades em junho do mesmo ano. A CPA tem se reunido periodicamente para:

- Elaborar o Relatório de Autoavaliação 2013;
- Planejar e organizar o II Seminário de Autoavaliação Institucional da UFJF;
- Elaborar instrumentos de coleta de dados a ser aplicada a toda a comunidade acadêmica para a elaboração dos relatórios que são de sua competência;
- Elaborar a Proposta de Avaliação de Atividades Acadêmicas que já foi enviada ao CONSU.
- Discutir ações relacionadas à autoavaliação na UFJF.

A CPA produziu o Instrumento de coleta de dados para o Relatório de Autoavaliação Institucional 2013 embasado nos conhecimentos adquiridos na produção dos Relatórios anteriores, com uma grande contribuição dos membros da atual gestão. A CPA conta com o apoio da SEAVI que possui uma equipe técnica com a participação de uma Cientista Social. Realizaremos o II Seminário de Autoavaliação da Universidade Federal de Juiz de Fora, onde todos os organismos e representantes de todos os segmentos serão convidados a participar do evento que terá como principal objetivo conscientizar a comunidade acadêmica participante da importância da autoavaliação e discutir novas proposições para o Relatório em questão. Além disso, estará em pauta a discussão da proposta de Avaliação das Atividades Acadêmicas. É importante ressaltar que a CPA realizou um intenso trabalho para que todos os representantes dos organismos da UFJF tivessem conhecimento dos prazos, cronogramas, atividades e instruções para a coleta de dados necessária para a elaboração deste relatório. O resultado deste trabalho foi uma coleta de dados bastante abrangente, onde 95% dos organismos envolvidos na Autoavaliação enviaram os dados conforme solicitado. , Ainda assim a CPA, através de seus membros, levantou mais informações necessárias a confecção deste relatório. A CPA, em anos anteriores, teve muitas dificuldades em obter informações dos diversos setores da UFJF, e este ano percebeu que a cultura avaliativa dentro da nossa IES vem crescendo substancialmente. Este fato também se reflete na atual gestão da CPA, que tem a participação de todos os segmentos e vem enveredando esforços para o cumprimento dos seus objetivos. Assim, podemos afirmar que houve um grande avanço na participação e envolvimento dos organismos da UFJF na produção deste relatório de autoavaliação.

5. ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS AO ENSINO DE GRADUAÇÃO

Ainda conforme a concepção do curso intenta-se, paulatinamente, consolidar uma concepção humanística para o curso de Direito, ou seja, a condição humana deveria ser o objeto essencial de todo o ensino. Despertar o ser humano para sua identidade complexa e sua identidade comum a todos os outros humanos.

A Faculdade encontra-se inserida de modo efetivo no tripé universitário: ensino, pesquisa e extensão. A tradição institucional se evidencia em maior peso nas atividades de ensino.

A) ENSINO

Desde a reabertura da Faculdade de Direito, em março de 1934, até os dias atuais, o Curso possui a duração de cinco anos, distribuído em disciplinas gerais e específicas (teóricas e práticas).

Inicialmente, o programa adotado foi o da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro), mas, aos poucos, os catedráticos locais definiram seus respectivos programas. Algumas disciplinas mantiveram a nomenclatura; outras, extintas ou criadas – reflexos das adaptações à contemporaneidade vivenciada. No entanto, as áreas continuam praticamente inalteradas: Economia Política; Ciência das Finanças; Introdução à Ciência do Direito; Direito Constitucional; Teoria Geral do Estado; Direito Civil; Direito Penal; Direito Comercial; Direito Romano; Medicina Legal; Direito Judiciário Civil; Direito Judiciário Penal; Direito Administrativo; Direito Público Internacional; Direito Internacional Privado; Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

A metodologia de ensino jurídico, um constante desafio, se adapta às tecnologias: do uso do tablado, guarda-pó, lousa negra, giz branco, carteiras tipo mesa, provas discursivas (acrescidas de banca examinadora para as provas orais nos exames finais) ao quadro branco, marcador de quadro, carteiras universitárias e uso do projetor de multimídia.

Há uma característica que se apresenta como um perfil da instituição, que é a efetiva implantação de disciplinas de complementação, eletivas, a permitir uma constante atualização do curso, conforme as necessidades de aprofundamento e sistematização do conteúdo jurídico,

de constante diálogo com o fato social, além de permitir ao discente que desenvolva maiores estudos em áreas de interesse.

B) PESQUISA

A Faculdade de Direito possui vários docentes que realizam pesquisas institucionais, aprovadas pela Pro-reitoria de Pesquisa e por agências de fomento como CNPq e FAPEMIG. Há interação entre docentes e discentes na realização das pesquisas institucionais, o que levou, inclusive, à realização de três simpósios de Direito e Inovação, em que se pôde apresentar resultados parciais e finais de pesquisa, em formato de resumo expandido (anais disponíveis em (www.ufjf.br/direito/info/eventos/)). Nos referidos eventos houve a participação de professores de outras universidades, inclusive estrangeiras, na sua terceira edição. Tal interação permitiu a troca de reflexões acadêmicas.

Destaca-se, ainda, o evento Seminário UFJF e University of Essex de Direitos Humanos e Empresas. Tal Seminário foi fruto do projeto desenvolvido com recursos da Fundação Ford e em parceria com a Universidade de Essex.

Anualmente, resultados de pesquisa, em nível de iniciação científica, também são apresentados nos Seminários de pesquisa promovidos pela Pró-reitoria de Pesquisa (PROPESQ).

A Pró-reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora – PROPESQ/UFJF tem como principal função assessorar a Comunidade Acadêmica nos assuntos relativos à pesquisa Científica e Tecnológica, estimular e fomentar a atividade de pesquisa na universidade, tendo como referência a qualidade e a relevância, para bem cumprir o papel de geradora de conhecimentos e de formação de recursos humanos.

Os pesquisadores da UFJF e alunos participantes da iniciação científica desenvolvem suas pesquisas em laboratórios especializados, equipados e estruturados para pesquisa científica e/ou tecnológica e, ainda, projetos e programas de cooperação técnico-científico.

A Universidade é bastante competitiva na captação de recursos para a pesquisa nas Agências de Fomento às atividades de C&T e disponibiliza recursos humanos e infraestrutura para projetos em cooperação e consultorias nas mais diversas áreas de sua atuação. Em seu planejamento estratégico. São implementadas ações para viabilizar um modelo de gestão eficiente da pesquisa visando maximizar recursos materiais, humanos e financeiros de modo a ampliar a pesquisa e aumentar sua aplicabilidade e inserção na sociedade.

Atualmente, as pesquisas da unidade estão concentradas em dois Grupos de Pesquisa, intimamente ligados às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e às ênfases da Graduação, buscando-se uma interação no desenvolvimento da pesquisa institucional em todos os níveis e garantindo-se uma efetividade na integração entre Graduação e Pós-Graduação.

Os Grupos de Pesquisa são os seguintes:

- **Argumentação, Direito e Inovação**

Este grupo tem em vista aprofundar os estudos em teoria do discurso de Habermas, teoria do direito como integridade, teoria moral, teoria do direito como identidade e teoria da argumentação e aplicá-las ao estudo dogmático do direito constitucional, civil, tributário, internacional, econômico, processual, tomando como ponto de partida a idéia de inovação. A Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, em seu art. 2º, inciso IV, define como inovação "a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços". A partir desse conceito legal, pretende-se, por meio de conteúdos teóricos, analisar e criticar questões dogmáticas tanto referidas ao processo tecnológico mais restrito quanto referentes a processos sociais complexos.

- **Direitos Humanos e Inovação**

O grupo pretende investigar os impactos éticos e jurídicos provocados pelas novas tecnologias e outras formas sociais de inovação, dando especial ênfase à questão dos direitos humanos. Tendo como parâmetro a proteção da pessoa e de sua dignidade, espera-se propor soluções juridicamente adequadas para as questões suscitadas pelas ciências da vida e da informação.

Como resultado da atuação destes grupos destaca-se a produção de duas obras, realizadas pelos docentes do curso de Direito, notadamente aqueles que integram o corpo docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, e que ministram aulas na graduação, necessariamente. São elas: "Instituições de Direito" (Editora da UFJF: 2011) e "Direito e Inovação" (Editora da UFJF: 2012), sendo que esta última contou a participação de docentes da Universidade Estadual de Londrina (UEL), inclusive na coordenação da obra.

C) EXTENSÃO

Através da Pro-reitoria de extensão docentes realizam projetos, em integração com sociedade. Há projetos cadastrados, realizados pelos docentes e discentes do curso de Direito, e em interface com outras faculdades.

A Proex é responsável por promover a articulação entre o ensino e a pesquisa e as demandas da sociedade, em um exercício de contribuição mútua. A pró-reitoria coordena e apoia programas, projetos, eventos, cursos, prestações de serviço e demais atividades de extensão, considerando o compromisso social da universidade.

Há vários programas de extensão em andamento na Faculdade de Direito, inclusive atividades em interligação com o Programa de mestrado, como os três Simpósios realizados sobre Direito e Inovação. O último simpósio contou com a presença de vários palestrantes de universidades internacionais, Israel, Inglaterra, França, Chile, dentre outros.

As atividades de extensão são promovidas articulando ensino e pesquisa, com visão social, de forma a integração entre faculdade e a comunidade. Realizam-se, também, extensão, através do Núcleo de Prática Jurídica. Através do site da PROEX (<http://www.ufjf.br/proex/>), e através do Sistema Siga, torna-se eficaz apresentar projeto de extensão.

5.4 ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

As atividades complementares – ACG – do Curso de Direito têm o objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de se inteirarem acerca das diferentes áreas do conhecimento, de se prepararem para a escolha de uma especialização e de desenvolverem o senso crítico, mas, principalmente, de estabelecerem parâmetros práticos para a atuação do acadêmico, tornando-se uma ponte entre a doutrina e a prática jurídica.

Pretende-se, justamente, que as atividades complementares sirvam para enriquecer não apenas a visão jurídica do acadêmico de Direito, mas que o permitam reconhecer e avaliar suas habilidades e suas competências, inclusive fora do ambiente universitário. Trata-se, conforme regulamento, de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

São consideradas como ACG, disciplinas eletivas, opcionais, os Programas Institucionais de Bolsas de Monitoria, de Treinamento Profissional, de Projetos de Pesquisa e de Extensão; estágios extracurriculares, previamente conveniados com a UFJF; a participação

em Cursos de Treinamento, Grupos de Estudo, em eventos da área jurídica ou afim e atividades relevantes credenciados pelo Colegiado do Curso.

Dentre os estágios extracurriculares conveniados destacam-se: Procuradoria da UFJF, Centro Regional de Inovação e Transferência Tecnológica (CRITT), Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora, Tribunal da Justiça de Minas Gerais, Tribunal da Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública, Nunes Amaral Advogados, PROCON e órgãos setoriais da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

Dentre as atividades de ensino, ressalta-se a utilização de disciplinas eletivas. Como forma de integrar a graduação ao Mestrado as atuais disciplinas eletivas foram agrupadas conforme as Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) Citam-se algumas, posto que as disciplinas constantes do bacharelado em Humanidades podem ser cursadas pelo discente, sendo consideradas ênfase ou disciplina eletiva.

TEORIA DO DIREITO (6.01.01.00-8)	
Disciplinas	Carga Horária (Créditos)
Língua Latina (LEC041)	60 horas/aula (4 créditos)
Lógica II (FIL040)	60 horas/aula (4 créditos)
Teoria da Justiça (DPF033)	45 horas/aula (3 créditos)
Teorias Contemporâneas da Constituição (DPM057)	45 horas/aula (3 créditos)
Hermenêutica Jurídica (DPR025)	45 horas/aula (3 créditos)
Tópicos em Ética e Justiça (DPR059)	30 horas/aula (2 créditos)
Psicologia Jurídica (DPR060)	45 horas/aula (3 créditos)
Tópicos em Teoria do Direito e Sociologia Aplicada (DPR062)	45 horas/aula (3 créditos)
DIREITO PÚBLICO (6.01.02.00-4)	
Disciplinas	Carga Horária (Créditos)
Elementos de Direito Público (DPM048)	45 horas/aula (3 créditos)
Elementos de Direito Público I (DPM061)	45 horas/aula (3 créditos)
Elementos de Direito Público II (DPM062)	45 horas/aula (3 créditos)
Elementos de Direito Público III (DPM048)	45 horas/aula (3 créditos)
Administrativo	
Disciplina	Carga Horária (Créditos)
Direito Administrativo III (DPM007)	45 horas/aula (3 créditos)
Constitucional	
Disciplinas	Carga Horária (Créditos)
Criminologia (DPM001)	45 horas/aula (3 créditos)
Direito Eleitoral (DPM018)	45 horas/aula (3 créditos)
Direitos Humanos Fundamentais (DPM038)	45 horas/aula (3 créditos)
Direito Ambiental (DPM045)	45 horas/aula (3 créditos)

Direito Constitucional V (DPM054)	45 horas/aula (3 créditos)
Econômico	
Disciplinas	Carga Horária (Créditos)
Direito Internacional Econômico (DPM040)	45 horas/aula (3 créditos)
Direito da Concorrência (DPM050)	45 horas/aula (3 créditos)
Tópicos Especiais em Direito Econômico (DPM055)	45 horas/aula (3 créditos)
Financeiro / Tributário	
Disciplinas	Carga Horária (Créditos)
Contabilidade Geral Introdutória (CCO018)	60 horas/aula (4 créditos)
Finanças Públicas I (ECO037)	60 horas/aula (4 créditos)
Direito Financeiro II (DPM010)	45 horas/aula (3 créditos)
Penal	
Disciplinas	Carga Horária (Créditos)
Direito de Execução Penal (DPM028)	45 horas/aula (3 créditos)
Tópicos de Direito Penal (DPM051)	45 horas/aula (3 créditos)
Tópicos de Direito Penal I (DPM058)	45 horas/aula (3 créditos)
Tópicos de Direito Penal II (DPM059)	45 horas/aula (3 créditos)
Tópicos de Direito Penal III (DPM060)	45 horas/aula (3 créditos)
DIREITO PRIVADO (6.01.03.00-0)	
Disciplina	Carga Horária (Créditos)
Tópicos Especiais em Direito Privado (DPR056)	45 horas/aula (3 créditos)
Civil	
Disciplinas	Carga Horária (Créditos)
Tópicos Especiais em Responsabilidade Civil (DPR061)	45 horas/aula (3 créditos)
Tópicos Especiais em Contratos (Contratos em Espécie) (DPR063)	45 horas/aula (3 créditos)
Direito de Inovação e Direito Intelectual (DPR064)	45 horas/aula (3 créditos)
Trabalho	
Disciplina	Carga Horária (Créditos)
Direito do Trabalho III (DPR 017)	45 horas/aula (3 créditos)
DIREITOS ESPECIAIS (6.01.04.00-7)	
Disciplinas	Carga Horária (Créditos)
Seminário sobre o Direito das Relações de Consumo (DPF023)	45 horas/aula (3 créditos)
Seminário sobre a Criança e o Adolescente (DPF024)	45 horas/aula (3 créditos)
Seminário de Bioética: reflexões médico-jurídicas (DPF025)	45 horas/aula (3 créditos)
Biodireito (DPR055)	45 horas/aula (3 créditos)
Direito Desportivo	45 horas/aula (3 créditos)

O curso de Direito possui resolução sobre as atividades complementares, que se coaduna com o Regulamento Acadêmico de Graduação, em seu artigo 72.

5.5 PREVISÃO NORMATIVA DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

5.5.1 PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM PROGRAMAS/PROJETOS/ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EM PRÁTICAS DE INVESTIGAÇÃO

Conforme regimento geral da Universidade, art. 49, a pesquisa será promovida e incentivada pelos seguintes meios:

- a) Formação de pessoal em cursos de Pós-Graduação na própria Universidade ou em outras instituições nacionais e internacionais.
- b) Intercâmbio com instituições científicas estimulando o contato entre pesquisadores e o desenvolvimento de propostas comuns.
- c) Divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em suas unidades.
- d) Promoção de congressos, simpósios e seminários para estudos e debates de temas científicos.

A Pró-reitoria de Pesquisa trabalha com esses principais projetos, dos quais docentes e discentes têm acesso, inclusive com bolsa. São eles: Instalação de Doutores na UFJF, Recém-Doutor (Enxoval), Grupos de Pesquisa da UFJF, Divulgação Científica Docente, Divulgação Científica Discente, Organização de Eventos Científicos na UFJF, Apoio à Publicação, Curta Duração.

Desenvolvem-se, na faculdade de Direito, pesquisas, grupos de estudos, com a participação discente, sendo que o resultado dos estudos desenvolvidos normalmente são apresentados em simpósios, congressos, estimulando-se a troca do conhecimento, as investigações.

5.5.2 MONITORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL

No Programa de Bolsas de Monitoria, os projetos são apresentados periodicamente pelos Departamentos e aprovados pela Coordenação de Programas de Graduação (PROGRAD). As monitorias são exercidas através de bolsas, cuja seleção de apresenta competitiva dentre os acadêmicos interessados na carreira de Magistério Superior, com a

disponibilidade para 12 horas semanais. O Programa de Treinamento Profissional objetiva a área específica – atuação jurídica com o atendimento no Núcleo de Prática Jurídica –, com a mesma carga horária. A Resolução nº 59/2009 do Conselho Setorial de Graduação teceu alterações no programa de monitoria, tecendo minuciosas considerações sobre o programa.

Conforme texto do professor Flávio Henrique Silva, “a monitoria promove a integração entre o professor e os alunos, dada a maior proximidade do monitor com o corpo discente. Haverá uma melhora na aprendizagem do conteúdo programático. Os alunos terão maiores oportunidades para esclarecimento de dúvidas, enquanto o professor receberá um” feedback “sobre o impacto das suas atividades (contribuindo, assim, para um aprimoramento do ensino). O monitor será encorajado a desenvolver um pensamento crítico sobre o assunto estudado. Especificamente, ele entrará em contato com a melhor literatura sobre o tema estudado.”

O treinamento profissional, segundo o art. 7º da Resolução 58/2008 da Pró-reitoria de graduação é aberto a candidatos de 2º grau profissionalizante e a graduandos da Universidade cabendo a orientação a docente ou técnico administrativo da UFJF ou profissional da área, tem por objetivo permitir o aperfeiçoamento profissional, em campo de treinamento profissional da Universidade, específico e compatível com a habilitação cursada pelo aluno. O programa também prevê bolsas aos discentes.

5.5.3 GRUPOS DE ESTUDOS

Os grupos de estudo, juntamente com disciplinas de ênfases, eletivas se apresentam como importante instrumento de promoção do ensino, aliado à pesquisa. São oferecidos pelos docentes, através de projetos aprovados pelo Colegiado de curso, em que são aprofundados temas relevantes ao Direito, integrados ao perfil do curso.

6. PRÁTICA JURÍDICA

Em 02 de junho de 1997, encaminhou o Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional, ao coordenador do curso de Direito, comunicado de que em reunião realizada em 28 de maio de 1997, aprovou-se a Minuta da Resolução a ser encaminhada ao CEPE-Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atinente à criação do Núcleo de Prática Jurídica e disciplinando o Estágio de Prática Jurídica Supervisionada, conforme Portaria Ministerial nº 1886, de 30 de dezembro de 1994.

A Resolução nº 001/2004, normatiza o Núcleo de Prática Jurídica e disciplina o Estágio de Prática Jurídica da Universidade Federal de Juiz de Fora.

6.1 EIXO DE FORMAÇÃO PRÁTICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFJF

O curso de graduação em Direito contempla, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades interligadas por três eixos: eixo de formação fundamental, eixo de formação profissional e eixo de formação prática.

O eixo de formação prática tem por objetivo proporcionar ao aluno condições para o exercício profissional e promover a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos pelos demais eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular Supervisionado.

As atividades desenvolvidas no eixo de formação prática são realizadas ao longo do curso e se efetivam, prioritariamente, através de dois componentes pedagógicos: as disciplinas e o estágio.

O aprendizado da prática exige uma atenção mais individualizada, sendo revista a relação professor/aluno no desenvolvimento dessas atividades e é essencial para a formação do discente. Tem-se também presente que os exercícios de prática não se resumem apenas à repetição de um fazer já estabelecido; garante-se um espaço para a avaliação e a crítica do existente e experimentação de novas formas de intervenção nas questões relacionadas à prática.

6.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

O bacharel em direito não pode ficar distante da realidade social. No atendimento ao público no Núcleo, direcionado para pessoas carentes, os estudantes têm que focar não apenas a causa jurídica do seu cliente, mas, sobretudo, observar o quadro social do seu assistido.

No diálogo com as comunidades e não apenas o olhar sobre a visão individual do atendimento, mas também social, ética, encontra-se o ponto basilar do Núcleo de Prática Jurídica.

6.3 EXISTÊNCIA DE MECANISMOS EFETIVOS DE ACOMPANHAMENTO E DE CUMPRIMENTO DA PRÁTICA JURÍDICA

A PRÁTICA JURÍDICA CURRICULAR é desenvolvida a partir do 7º (sétimo) período englobando a prática jurídica simulada e a prática jurídica real, desenvolvidas sob a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica. Além da Prática Jurídica Curricular é oferecido aos alunos o Estágio Profissional da Advocacia, através do Escritório Escola de Assistência Jurídica – EEAJ.

O EEAJ conta com uma estrutura própria. Possui uma secretaria, salas de atendimentos individualizados, laboratório de informática, sala de conciliação/mediação, sala para os professores orientadores. O EEAJ presta assistência jurídica integral e gratuita a comunidade de Juiz de Fora, não se desvinculando do fim precípuo que é o desenvolvimento da atividade jurídica real voltada para os discentes.

Este órgão tem como objetivos:

I – proporcionar aos alunos regularmente matriculados na Faculdade de Direito o exercício da prática jurídica curricular, bem como da prática profissional da advocacia;

II – prestar assistência jurídica gratuita às pessoas carentes, postulando ou contestando em qualquer instância ou juízo;

III – orientar juridicamente às pessoas referidas no inciso anterior, quanto aos seus direitos e deveres;

IV – agir preventivamente, buscando, sempre que possível, a conciliação ao invés dos litígios.

Através do Escritório Escola de Assistência Jurídica - EEAJ os discentes da Faculdade de Direito vivenciam toda a realidade da prática jurídica em suas diversas atividades, notadamente a atividade da advocacia. Nesta prática os alunos utilizam tanto dos mecanismos jurisdicionais, quanto dos equivalentes jurisdicionais, objetivando sempre demonstrar aos

discentes que, muitas vezes, a solução pacífica dos litígios se apresenta mais vantajosa para as partes e para o próprio Estado.

Os alunos ainda atuam preventivamente na orientação dos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres frente a uma sociedade organizada.

No exercício prático os discentes pautam-se pela ética no exercício da atividade profissional, contando ainda com o estudo da Ética, ofertada no curso de Direito.

Por meio da Prática Real os alunos da Faculdade de Direito estão diretamente inseridos na comunidade integrando a Faculdade à sociedade, cujo fim maior se consubstancia em primar pelo atendimento dos mais necessitados, efetivando a inclusão social dos desassistidos.

6.4 PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ARBITRAGEM

Na Disciplina Teoria Geral do Processo é ministrado aos alunos o conteúdo de arbitragem, inserido no desenvolvimento dos equivalentes jurisdicionais. Esta técnica de arbitragem, prevista na Lei 9307/96, é disponibilizada aos alunos do Curso de Direito por meio do exercício da prática simulada prevista no Cronograma de Atividades da Prática Simulada I (cível geral).

Nesta seção de atividades é apresentado aos alunos o caso hipotético compatível com os requisitos objetivos e subjetivos do instituto jurídico da arbitragem, passando então, os discentes, orientados pelo professor da prática, a simular o funcionamento de uma Câmara Arbitral, culminando com a prolação de um Laudo Arbitral fictício, apto a produzir efeitos de título executivo.

A técnica de arbitragem consiste na eleição de um terceiro (singular ou colegiado), que decidirá acerca do litígio posto sob a sua avaliação, acarretando o conhecimento da formalização expedita ou por Conselho Arbitral. Nesta atividade os alunos conhecem das características do árbitro, quais sejam, ser independente e imparcial, não ter interesse no resultado da demanda e não estar vinculado a nenhuma das partes. Neste procedimento os alunos conhecem dos princípios inerentes ao exercício da atividade, quais sejam: garantir o tratamento igualitário às partes, a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa constitucionalmente assegurados, e a fundamentação das decisões arbitrais.

6.5 PRÁTICA DE ATIVIDADES DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Além da arbitragem disponibilizada na prática simulada, que possibilita aos alunos da Faculdade de Direito a vivência real da técnica de arbitragem é disponibilizado ao discente a composição dos litígios por meio dos equivalentes jurisdicionais, na forma de negociação, conciliação e mediação.

Neste momento busca-se a composição do litígio na forma amigável, caracterizando o perfil do discente almejado pelo Curso, que prima sempre que possível, pela solução pacífica dos conflitos antes da provocação da jurisdição estatal.

Esta alternativa simples, mas não de menor importância, representa grande avanço no sentido de flexibilizar as relações da sociedade local, onde os conflitos de menor potencial ofensivo, geralmente manifestos nas relações familiares e de vizinhança, que inflam o judiciário local são solucionados de forma pacífica.

Atualmente o NPJ conta com a participação do Projeto de Extensão Pacificar, fundamentado na necessidade de criação de novos mecanismos de integração dos estudantes e professores da Faculdade de Direito da UFJF com a sociedade civil, por meio do fomento ao diálogo comunitário, proporcionando, na formação do bacharel em Direito, modelos mais consistentes e perenes de defesa da cidadania e dos direitos humanos. Em anexo apresentamos cópia do Projeto de Extensão Pacificar aprovado pela UFJF.

Após a realização de curso de capacitação em mediação de conflitos ministrado pela Professora Nathane Fernandes da Silva, (mestranda em Mediação pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, mediadora do Programa Pólos de Cidadania (2011-2012), com formação no curso Teórico de Mediação Judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais), para docentes e discentes da UFJF, com carga horária de 40 horas-aula, foi implantado no NPJ, no segundo semestre de 2013, o Centro de Mediação, com espaço destinado às sessões de mediação.

Mecanismos como a mediação servem, num primeiro momento, para alterar a visão de docentes e discentes sobre a atividade jurídica, bem como a relação entre teoria e prática no curso de Direito. A implantação do Centro de Mediação, além de dar continuidade às suas atividades de extensão universitária, proporciona à comunidade instrumentos para mudança de perspectiva acerca da solução de conflitos.

O projeto tem por objetivo: I) facilitar o acesso a meios para solução de conflitos individuais e coletivos pela população de Juiz de Fora e municípios vizinhos; II) oferecer ao público meios alternativos de solução de conflitos; III) encorajar a prática cidadã de

indivíduos, grupos, docentes e discentes da Faculdade de Direito no sentido de incrementar sua autonomia e participação frente às dificuldades enfrentadas, por intermédio da mediação; IV) contribuir para a desobstrução das esferas judiciais e para a constituição de diálogo mais consistente entre teoria e prática no ensino jurídico; V) capacitar docentes, discentes e agentes multiplicadores sobre mecanismos de composição de conflitos, sobretudo a mediação; VI) ampliar o diálogo social; VII) promover no estudante de Direito a ideologia do diálogo ético nas relações jurídicas conflitantes.

6.6. PRÁTICA DE ATUAÇÃO JURÍDICA ORAL

A Faculdade de Direito, por meio do Núcleo de Prática Jurídica, disponibiliza a seus alunos o exercício da atuação oral, nos exercícios da prática simulada e prática real.

A atuação oral é atividade obrigatória constante do Cronograma de Atividades da Prática Jurídica Simulada I quando da simulação de audiência. Na prática real a atuação oral ocorre no atendimento do cliente e no acompanhamento do estagiário as audiências.

6.7 VISITA ORIENTADA

A Faculdade de Direito por meio do Núcleo de Prática Jurídica oportuniza aos alunos dos quatro últimos períodos visitas orientadas a Órgãos Públicos integrantes das atividades profissionais da advocacia, magistratura, Ministério Público, ao Poder Legislativo e também ao Poder Executivo.

Estas visitas são acompanhadas pelos professores do Curso de Direito, que disponibilizam orientação aos alunos, objetivando sempre, a busca do conhecimento técnico e também ao senso ético-profissional do estagiário do Curso.

6.8 ANÁLISE DOS AUTOS FINDOS

A Faculdade de Direito por meio do Núcleo de Prática Jurídica tem por proposta manter acervo de autos findos nas áreas do Direito Penal, projeto Memória , vinculado à Prática Trabalhista e na Prática Cível análises simultâneas de autos findos e processos atuais, trazidos pelo professor-orientador. Por meio do referido material os discentes-estagiários

visualizam cada etapa do processo e o desempenho de cada um dos profissionais do Direito envolvidos na atividade jurisdicional. Este material é de grande valia, servindo como exemplos de situações que já transcorreram na realidade dos Tribunais, cuja disponibilidade contribui para o contato dos alunos com a prática.

6.9 ELABORAÇÃO DE TEXTOS E PEÇAS JURÍDICO-LEGAIS

Os discentes matriculados no 7º, 8º, 9º e 10º períodos da Faculdade de Direito encontram-se automaticamente matriculados na Prática Jurídica. Nas atividades simulada e real os alunos produzem peças jurídico-legais, as quais ficam arquivadas em relatórios individuais do aluno no Núcleo de Prática Jurídica.

6.10 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE A PRÁTICA JURÍDICA

Os discentes matriculados no 7º, 8º, 9º e 10º períodos da Faculdade de Direito encontram-se matriculados na Prática Jurídica. No desenvolvimento da prática simulada e da prática real há o acompanhamento das atividades com a realização de Relatórios.

Na Prática simulada os relatórios utilizados podem assim ser enumerados

- Relatório - Elaboração de peças processuais
- Relatório - Análise de autos findos
- Relatório - Audiência Simulada
- Relatório - Pesquisa Doutrinária e jurisprudencial
- Relatório - Outras atividades

Já na Prática Real, temos:

1. Ficha de Atendimento
2. Procuração
3. Declaração de Pobreza
4. Elaboração de peças processuais
5. Controle de andamento processual
6. Relatório de pesquisa doutrinária e jurisprudencial
7. Relatório de ações extintas

8. Relatório de audiências

Todos os relatórios, utilizados como instrumento de acompanhamento e de cumprimento da prática jurídica são arquivados nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica.

7. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

7.1 INTRODUÇÃO

A Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, institui as diretrizes curriculares do curso de graduação em Direito; no art. 10 estabelece:

O trabalho de Curso é componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente, com conteúdo a ser fixado pelas Instituições de Educação Superior em função de seus Projetos Pedagógicos.

Parágrafo único: As IES deverão emitir regulamentação própria aprovada por Conselho competente, contendo necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

A Faculdade de Direito da UFJF consciente da responsabilidade de se aprimorar o discente em metodologia de estudo e pesquisa, exige, no último ano de graduação, que se desenvolvam estudos, sob a supervisão de professor-orientador, em diversas áreas, com a necessária apresentação do resultado final, escrita e oral, perante banca instituída.

7.2 OBJETIVO

Em atendimento ao Projeto Pedagógico do curso, os trabalhos de conclusão de curso produzidos pelos alunos são acompanhados por professores-orientadores. Especificamente, objetiva-se propiciar aos alunos do Curso de Graduação demonstrarem o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada, à pesquisa de dados e estatísticas, possibilitando-se o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito, e até de produzir inovações.

8. ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO

A Faculdade de Direito conta com cursos de Pós-graduação *lato sensu* nas áreas de Direito Processual; Ciências Penais; Direito Público Contemporâneo; Direito Empresarial; Segurança Pública e Cidadania (especialização *in company* para a Polícia Militar de Minas Gerais) e Direito do Consumidor.

Em 2013, foi também implantado Programa de Mestrado Acadêmico em Direito e Inovação com a seguinte descrição da área de concentração:

Área de Concentração: Direito e Inovação

O eixo temático que responde pela vocação fundamental e pela unidade estruturante do Programa é definido numa única área de concentração, a saber: DIREITO E INOVAÇÃO. A opção por tal área de concentração se deve, essencialmente, a dois motivos: i) a vocação institucional, caracterizada por pesquisas voltadas para a inovação nas mais diversas áreas atendidas pela UFJF, inclusive aquelas desenvolvidas na Faculdade de Direito (por meio da identificação e vinculação dos projetos de pesquisa em curso); ii) o impacto que os resultados de inovações, nas mais diversas áreas do conhecimento humano, exercem no âmbito do direito, tanto no que se refere à sua concepção teórica, quanto no tocante à dogmática jurídica. No mundo contemporâneo, o pensamento jurídico é constantemente desafiado pelo acelerado incremento das atividades de inovação, nos mais diversos campos da vida humana, seja no âmbito teórico, seja no âmbito do conhecimento aplicado. Pode-se afirmar, no entanto, que o campo do direito não tem conseguido lidar de modo satisfatório com as novidades e com as necessidades decorrentes da inovação, nas mais diversas áreas.

De fato, um olhar atento para os currículos dos Cursos de Graduação em Direito, em alguma medida, mesmo no âmbito da pós-graduação, permite verificar que as discussões travadas, as repetições de conceitos e os métodos de ensino pouco refletem o ambiente de inovação do qual o conhecimento na área do direito também deveria se ocupar e do qual deveria se valer. Especialmente no âmbito da pós-graduação, discussões e propostas conectadas a tal ambiente se tornam absolutamente necessárias devido ao papel a ser desempenhado pelo direito.

A tendência à manutenção dos antigos paradigmas jurídicos conduz a uma obsolescência de padrões jurídicos que não mais conseguem abranger as inúmeras novidades

que passam a povoar o ambiente humano graças às atividades de inovação cada vez mais intensas e aceleradas. Novas e atualizadas reflexões teóricas se tornam necessárias neste cenário. Neste sentido, um programa de pós-graduação *stricto sensu* desempenha papel absolutamente relevante na renovação das imagens e desenhos do direito.

A pós-graduação *stricto sensu* visa a que investigações científicas no campo do direito se aproximem e se inspirem na inovação, seja a que ocorre na área, seja a que ocorre em outras áreas de conhecimento, mas que, de algum modo, impactam o direito e por ele são impactadas.

A área de concentração comporta duas linhas de pesquisa, conforme descrição abaixo.

1) Direito, Argumentação e Inovação

A linha de pesquisa busca construir uma Teoria do Direito como teoria da argumentação aplicada a questões dogmáticas num contexto de inovações. Pretende-se incentivar novos olhares sobre o processo argumentativo de elaboração/aplicação de conteúdos dogmáticos no direito. Isso se justifica pela deliberada ausência de marcos teóricos argumentativos preestabelecidos como norte de pesquisa para a linha. Como objetivo central, exige-se um aprofundamento teórico de possíveis estruturas argumentativas que servem de base para a criação/aplicação de conteúdos dogmáticos do direito. Partindo-se de um sistema analítico de conceitos fundados em diversas perspectivas teórico-argumentativas, cabe reelaborar problemas e hipóteses científicos no campo do direito de modo a inovar na relação entre dogmática, zetética e tecnologias diversas. Pretende-se atribuir um sentido inovador à técnica de argumentação jurídica e sua aplicação aos diferentes ramos do direito.

2) Direitos Humanos e Inovação

A linha de pesquisa busca investigar impactos provocados por processos de inovação sobre a fundamentação e efetividade dos Direitos Humanos, as inovações no processo de interpretação e aplicação destes e, também, seu alcance quando tomados como verdadeiros fatores de inovação em diversos contextos sociais. Diante do veloz avanço do saber técnico, típico das sociedades contemporâneas, busca-se diagnosticar problemas gerados por processos de inovação e buscar soluções juridicamente adequadas e em consonância com a proteção dos Direitos Humanos e sua interpretação. Busca-se, ainda, estudar as inovações jurídicas no campo dos Direitos Humanos como fator de re-compreensão dos conceitos de Direito Público

e de Direito Privado, bem como identificar/propor mecanismos eficazes de proteção aos Direitos Humanos.

9. REFERÊNCIAS

ARNAUD, André-Jean. **O Direito Traído pela Filosofia**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1991.

BRITO, Alejandro Gusman. **El Derecho, Ciencia humanística o Social? Y Otros Problemas**. *Revista de Derecho de la Universidad Católica de Valparaíso* 12, 1988.

DE MORARES, Maria Celina Bondin. **Constituição e Direito Civil: Tendências**. In: *Revista dos Tribunais* 779/47, 2000.

_____. **A caminho de um direito civil constitucional**. *Revista do Direito Civil*. São Paulo, nº 65, p. 25.

FARIA, José Eduardo. **A Reforma do Ensino Jurídico**. Porto Alegre: Fabris, 1987.

LEWICKI, Bruno. **O ensino monolítico do Direito Civil: notas para a sua humanização**. *Revista Civilística*. Com; a.1,n.1,2012

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **Reflexões sobre o Ensino do Direito**. In: CAPELLARI, Eduardo e PRANDO, Felipe Cardoso de Mello. *Ensino jurídico: leituras interdisciplinares*, organizado por. São Paulo: Cultural Paulista, 2001.

MINTO, Lalo Watanabe. **As reformas do ensino superior no Brasil: o público e o privado em questão**. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2000

MULHOLLAND, Caitlin Sampaio. **A interdisciplinaridade no ensino jurídico: a experiência do direito civil**. In: Carmem Lucia Silveira Ramos; *Diálogos sobre Direito Civil: Construindo a Racionalidade Contemporânea*, Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do Direito Civil. Introdução ao Direito Civil Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

PINHEIRO, Rosalice Fidalgo. **Ensino jurídico na graduação: ainda como nossos pais? Modelo, conformismo e repetição na metodologia do ensino jurídico**. In.: FACHIN, Luiz Edson (Org.). **Repensando fundamentos do direito civil brasileiro contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

ROMANELLI, Otaíza. **História da Educação no Brasil (1930-1973)**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2006.

SAVATER, Fernando. **O valor de educar**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SAVIANI, Demerval. **Ética, educação e cidadania**. In: Acessível em <http://areteeducar.blogspot.com.br/2007/07/etica-educacao-e-cidadania.html>

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos da Identidade**. *Uma introdução às teorias do currículo*. Autêntica, Belo Horizonte, 2007.

UNGER, Mangabeira. **A Nova Faculdade de Direito no Brasil**. Cadernos FGV DIREITO RIO. Educação e Direito – v. 1 – Rio de Janeiro – Novembro de 2005.